PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 138
LICITAÇÃO

a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;

b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.

c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93),** observando que:

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 11.3.8.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 139
LICITAÇÃO

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1. do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
b) Contenham emendas ou rasuras.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos.
e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto genérico terá

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 140
LICITAÇÃO

preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 12.15.
12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 141
LICITAÇÃO

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.**

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 142
LICITAÇÃO

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito á licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, ás licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 143
LICITAÇÃO

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 144
LICITAÇÃO

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Compra (em razão da natureza do objeto e necessidade de distribuição do mesmo), sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, centro, no Município de Itambaraca.

16.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n. º8.666/93.

16.1.2. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min, sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

16.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

16.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

16.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

16.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

16.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

16.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

16.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

16.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

16.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 145
LICITAÇÃO

16.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

16.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

16.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000
	28	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510
	29	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000
	115	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000
	122	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000
	130	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000
	138	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000
	163	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504
	164	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510
	165	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511
	177	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102
	184	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103
	192	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104
	198	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102
	213	**06.009.12.361.0018.2033**	33.90.30.00.00	01107
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000
	241	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000
	245	**07.002.08.244.0037.2050**	3.3.90.30.00.00	31934
	252	**07.002.08.244.0038.2074**	3.3.90.30.00.00	31934
	259	**07.002.08.244.0059.2118**	3.3.90.30.00.00	31934
	264	**07.002.08244.0060.2119**	3.3.90.30.00.00	31934
	280	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO	304	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	308	**08.001.20.608.0027.2136**	3.3.90.30.00.00	01000

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 146
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AMBIENTE, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	316	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE	335	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303
	356	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303
	370	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494
	375	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000
	376	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504
	377	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510
	378	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511
	387	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

18.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

18.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

18.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

18.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 147
LICITAÇÃO

Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site; www.tst.jus.br.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

18.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

18.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

18.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
II) não mantiver a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) apresentar documento falso;
c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 148
LICITAÇÃO

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1. Apresentar declaração falsa;

19.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

19.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

19.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 149
LICITAÇÃO

o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

22. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

22.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

22.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

23. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

23.2. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

23.4. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

24. DOS ACRÉSCIMOS

24.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.2. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 150
LICITAÇÃO

25.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 151
LICITAÇÃO

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

27.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

27.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

PREF. MUN. ITAMB... Fls. 152 ...LICITAÇÃO

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 03 de junho de 2022.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 153
LICITAÇÃO

ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

1.1 Secretaria Municipal Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo do Município de Itambaracá.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o Registro Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	**Desengraxante concentrado** (Solupan). Composição Química: Tensoativo Aniônico, Alcanilizantes, Éteres Glicólicos, Seqüestrante, Corante, Água. PH (Sol. A 10%) 25° C: 11,5 - 13,0. Cor: Rosa ou azul. Aparência: Líquido Viscoso. Odor: Característico. Densidade: 1,0500 - 1,1000 g/cm³. Viscosidade 20°C: 100 segundos Copo Ford nº4. Solubilidade em água: Total,Volatilidade: Baixa. Balde com **50 litros**. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde.	Balde	80	R$ 247,79	R$ 19.823,20
2	**Detergente Ácido concentrado** (Intercap): Composição Química: Tensoativo Aniônico, Ácido Fluorsulfônico, Conservantes, Seqüestrantes, Emoliente, Água.PH (Sol. A 1%) 25° C: < 2,Cor: Castanho. Odor: Característico, irritante. Densidade: 0,894 g/ml. Balde com **50 litros**. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde.	Balde	80	R$ 250,04	R$ 20.003,20
3	**Shampoo Neutro Espumoso concetrado**. Composição Química: Tensoativo Aniônico, Tensoativo não Iônico, Fosfato, Alcanolamida de Ácido Graxo de Coco. Conservante: Essência. Corante: Água. PH (Sol. A 1%) 25° C: 8,5 < PH< 9,5,Aparência: Límpida, perolado. Cor: Amarelo. Aspecto Físico: Creme. Densidade: 0,950 - 1.050 g/ml. Viscosidade: N.A. Solubilidade em água: Total. Balde com **50 litros**. O produto deve conter na embalagem o	Balde	50	R$ 268,00	R$ 13.400,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 154
LICITAÇÃO

	número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde.				
4	Vassoura de fibra de coco, para lavar para-brisa: para limpeza interna e externa de ônibus, caminhões e carros. Composição cepa de madeira, fibra de coco e sisal, tamanho igual ou aproximada de 27 cm. Cabo de no mínimo 1,5 m	Unidade	25	R$ 55,39	R$ 1.384,75
5	Pasta sabão para lavar mãos mecânico graxa óleo, pote de 3 Kg	Pote	15	R$ 58,69	R$ 880,35
6	Estopa colorida tipo extra,100% algodão, fardo com 10 Kg	Fardo	10	R$ 133,33	R$ 1.333,30
7	Estopa branca de pano, 100 % algodão para polimento com 400 gramas (branco) 1ª qualidade	Pacote	40	R$ 14,89	R$ 595,60
8	Estopa desfiada, 100 % algodão, colorida-fardo com 10 Kg	Fardo	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
9	Desengripante spray 300 ml	Unidade	100	R$ 22,04	R$ 2.204,00
10	Vassourão com cabo (Esfregão tipo pelo com espuma)	Unidade	20	R$ 69,91	R$ 1.398,20
11	Sacos plásticos para coleta de lixo urbano, fabricado em polietileno de baixa densidade, altamente resistentes, medidas: largura mínima de 90cm, podendo variar +/- 1,0 cm x altura mínima de 90cm x micragem mínima total de espessura 0,9, cor: preta ou azul; com certificação da ABNT NBR 9191/2002, capacidade nominal de **150 litros**; acondicionados em fardos de 100 unidades.	Fardo	200	R$ 118,73	R$ 23.746,00
12	Sacos plásticos para coleta de lixo urbano, fabricado em polietileno de baixa densidade, altamente resistentes, medidas: largura mínima de 75cm, podendo variar +/- 1,0 cm x altura mínima de 90cm x micragem mínima total de espessura 0,9, cor: preta ou azul; com certificação da ABNT NBR 9191/2002, capacidade nominal de **100 litros**; acondicionados em fardos de 100 unidades.	Fardo	200	R$ 74,95	R$ 14.990,00

PREF. MUN. ITAMB. Fls. 155 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13	Sacos plásticos para coleta de lixo urbano, fabricado em polietileno de baixa densidade, altamente resistentes; Medidas: Largura 63cm podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm x micragem mínima total de espessura de 0,7; cor: preta ou azul; com certificação da ABNT NBR 9191/2002, capacidade nominal de **60 litros**; acondicionados em fardos contendo 100 unidades.	Fardo	80	R$ 37,88	R$ 3.030,40

OBS: É OBRIGATÓRIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE NOS PRODUTOS DE TODOS OS ITENS COTADOS ACIMA ESPECIFICADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM.

2.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 156
LICITAÇÃO

7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1. A futura e eventual aquisição de sacos de lixo, se faz necessário para permitir a perfeita conservação e limpeza das instalações prediais, proporcionar um adequado serviço de coleta e armazenamento de lixo.

3.2. A futura e eventual aquisição de material de limpeza automotivo, destinado ao lavador de veículos do Município, para que se mantenha em perfeito estado a lavagem de máquinas, ônibus e carros baixos pertencentes a frota Municipal.

4. VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para o objeto é de R$ 103.839,00 (cento e três mil e oitocentos e trinta e nove reais) obtido através de Cotação de Preços dos mercados da região, pesquisa no site: Nota Paraná: compras/menor preço (acesso: **https://compras.menorpreco.pr.gov.br/**); e editais já realizados na mesma modalidade, utilizados para a referência de preços dos produtos.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000
	28	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510
	29	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000
	115	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000
	122	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000
	130	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000
	138	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000
	163	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504
	164	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510
	165	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511
	177	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102
	184	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103
	192	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104
	198	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102
	213	**06.009.12.361.0018.2033**	33.90.30.00.00	01107
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000
	241	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000
	245	**07.002.08.244.0037.2050**	3.3.90.30.00.00	31934
	252	**07.002.08.244.0038.2074**	3.3.90.30.00.00	31934
	259	**07.002.08.244.0059.2118**	3.3.90.30.00.00	31934
	264	**07.002.08244.0060.2119**	3.3.90.30.00.00	31934
	280	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO	304	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	308	**08.001.20.608.0027.2136**	3.3.90.30.00.00	01000

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 157
LICITAÇÃO

AMBIENTE, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	316	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE	335	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303
	356	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303
	370	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494
	375	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000
	376	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504
	377	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510
	378	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511
	387	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado e requerido no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente no Pátio da Prefeitura, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, no Município de Itambaracá.

.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.

6.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.5. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

6.5.1 provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

6.5.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.6. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

6.7.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls 158
LICITAÇÃO

6.8. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

7 .DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

7.3. O gestor do contrato:
Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 163/2022.

7.4. O responsável pelo recebimento do objeto:
Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Vi\ação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 137/2022.

7.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:
Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a)Jorge Roberto Camarini, designado pela Portaria nº 138/022.

7.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 159
LICITAÇÃO

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos Serviços efetivamente prestados e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o serviço, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 160
LICITAÇÃO

da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 161
LICITAÇÃO

10. DAS RESPONSABILIADES DAS PARTES:
10.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA:**
10.1.1. Adotar todas as providencias necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.
10.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
10.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contatado;
10.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
10.**1.5.** Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dento do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
10.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;
10.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.
10.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:
10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
10.1.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
10.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;
10.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.
10.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;
10.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 162
LICITAÇÃO

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na prestação dos serviços, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;

11.3.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de serviços solicitados não executados;

11.3.1.3. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.1.4. Em caso de serviços prestados parcialmente, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.1.5. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

11.3.1.6. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

11.3.1.7. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

11.3.2. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3.3. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.4. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador de serviços ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 163
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0__/2022.

Objeto: C**ontratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).**

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: _____.

Condições de Entrega: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar as duas planilhas descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. A empresa deverá **apresentar MARCA e/ou ORIGEM, sob pena de desclassificação no item.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 164
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(PMI).**

Objeto: C**ontratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).**

.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.
OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(PMI).**
Objeto: C**ontratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento do estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 165
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
Objeto Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... **nº ...../.....**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MODELO

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) **MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:
1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 166
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO VI

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
Objeto: **Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).**

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)

MODEL

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO VII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
Objeto: **Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0__/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 167
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**
Objeto: C**ontratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n° 0__/2022, instaurado por esta Prefeitura, que NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

P. REF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 160
LICITAÇÃO

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF nº __ e RG: nº __, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para C**ontratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum),** conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0__/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

2.1.1.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS 169
LICITAÇÃO

denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

c) Terceiro colocado:
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____ e IE nº___, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº___, CEP___ neste ato representada por____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do ____, na Rua _____, nº ___, CEP: __ inscrito no CPF/MF sob nº____e portador da Cédula de Identidade RG nº_____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ __ (__) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado e requerido no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente no Pátio da Prefeitura, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, no Município de Itambaracá.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.

5.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 170
LICITAÇÃO

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

5.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 171
LICITAÇÃO

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.
6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:
a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000
	28	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510
	29	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000
	115	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000
	122	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000
	130	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000
	138	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	162	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000
	163	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504
	164	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510
	165	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511
	177	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102
	184	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103
	192	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104
	198	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102
	213	**06.009.12.361.0018.2033**	33.90.30.00.00	01107
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000
	241	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000
	245	**07.002.08.244.0037.2050**	3.3.90.30.00.00	31934

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 172

	252	**07.002.08.244.0038.2074**	3.3.90.30.00.00	31934
	259	**07.002.08.244.0059.2118**	3.3.90.30.00.00	31934
	264	**07.002.08244.0060.2119**	3.3.90.30.00.00	31934
	280	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	304	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	308	**08.001.20.608.0027.2136**	3.3.90.30.00.00	01000
	316	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE	335	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303
	356	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303
	370	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494
	375	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000
	376	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504
	377	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510
	378	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511
	387	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 173
LICITAÇÃO

b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 174
LICITAÇÃO

documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.
10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 175
LICITAÇÃO

b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
c) por razão de interesse público; ou
d) a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 176
LICITAÇÃO

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 177
LICITAÇÃO

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

11.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 178
LICITAÇÃO

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 179
LICITAÇÃO

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.3 O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 163/2022.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Vi\ação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 137/2022.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a)Jorge Roberto Camarini, designado pela Portaria nº 138/022.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 180
LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0__/2022.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2022

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS:_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 181
LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 0__/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**
Objeto: **Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).**

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____

CNPJ: _____ **IE:** _____

Município Sede da Empresa: _____

Rua/Avenida: _____

Bairro: _____ **Complemento**

Representante Legal (assinante Ata de Regist[illegible]os de fornecimento): __

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço: _____ **Cidade:** _____ **UF:** ___

MODELO

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____
(nome, assinatura do responsável legal)

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 182
LICITAÇÃO

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Presencial

Julgamento:
Item

Número/Exercicio:
28 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
06/06/2022

Processo Administrativo:
56/2022

...po Participação:
Ampla ConcorrÃªncia

Abertura:
21/06/2022 as 09:15

Valor Máximo Processo:
R$ 103.839,00

Valor Homologado:
R$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

...ail

✔SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Presencial

Julgamento:
Item

Número/Exercicio:
28 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Aguardando Abertura

Publicação:
06/06/2022

Processo Administrativo:

56/2022

Tipo Participação:
Ampla ConcorrÃªncia

Abertura:
21/06/2022 as 09:15

Valor Máximo Processo:
R$ 103.839,00

Valor Homologado:
R$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 183
LICITAÇÃO

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição
Edital PP SRP 28 2022 Aquisição de Material de Limpeza Automotivo e Sacos de lixo.docx (193,4 KB)
Data de Publicação
03/06/2022

Nome do Arquivo / Descrição
Edital PP SRP 28 2022 Aquisição de Material de Limpeza Automotivo e Sacos de lixo.pdf (604,8 KB)
Data de Publicação
03/06/2022

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ
Data
06/06/2022
Tipo Publicação
Abertura

Órgão Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Data
06/06/2022
Tipo Publicação
Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 184
LICITAÇÃO

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 01 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:77F2C33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 014/2021
Administrativo nº 135/2021
OBJETO: fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 192
OBJETIVO: Reequilíbrio Financeiro, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor um acréscimo de R$ 31.477,68 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) ficando o Valor Contratual de R$ R$ R$ 2.135.236,68 (dois milhões cento e trinta e cinco mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) para R$ 2.166.714,36 (dois milhões cento e sessenta e seis mil setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 03 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:A3588E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022
Processo Administrativo nº 037/2022
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63 e IE nº 90702976-01, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Carlos Gomes, nº 434, Zona 05, CEP 87.015-200.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **2.193,30 (dois mil cento e noventa e tres reais e trinta centavos).**
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (01/06/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 077/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 03 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 105
LICITAÇÃO

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:51ED0F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2022; Proc. Administrativo: nº 51/2022. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA;CNPJ: 09.943.233/0001-00com o valor de R$ 5.524,53 (cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos); SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS; CNPJ: 41.157.706/0001-49 com o valor de R$ 72.051,90 (setenta e dois mil e cinquenta e um reais e noventa centavos); EMERSON LUIZ DA SILVA EPP; CNPJ: 15.693.064/0001-92 com o valor de R$ 10.849,79 (dez mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos); DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA;CNPJ: 37.805.195/0001-57 com o valor de R$ 32.865,58 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

Itambaracá, Pr, 03 de junho de 2022.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6B136396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2022; Proc. Administrativo: nº 50/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preços para a prestação de serviços em forma de hora máquinas de rolo compactador, motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: DUARTE CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CNPJ: 85.466.803/0001-99 com o valor de R$ 767.500,00 (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 03 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:11F406B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 028/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Registro de Preços para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 21/06/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br,www.itambaraca.pr.gov.br; http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou

http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 03 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8E07D54D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 023/2022
MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preço nº 003/2022
OBJETO: Contratação de Empresa para Recape asfáltico em CBUQ, [illegible].495,23 m2, incluindo os serviços de Terraplenagem, Base/Sub-base, Revestimento, Meio-Fio e Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem e ensaios tecnológico e placas de comunicação visual, nesta cidade.
VENCEDORA: R. M. REZENDE & CIA LTDA, CNPJ: 14.797.407/0001-04, IE: 905.83255-78, sita a Rodovia PR 439, KM 4 – Bairro São Joaquim - na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000.
VALOR: R$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais).
Após análise do processo, ouvida a Procuradoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO o referido processo em favor da vencedora.

Itambaracá-Pr, 03 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8AD1A1B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2021, Processo Administrativo nº 084/2021;
OBJETO:. Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Comercial Beira Rio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.949/0001-77 e IE nº 90878460-05, com sede na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, nº 297, CEP 86.210-000.
OBJETIVO: Reequilíbrio Financeiro, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor um acréscimo de R$ R$ 7.607,10 (sete mil seiscentos e sete reais e dez centavos) ficando o Valor Contratual de R$ 175.077,24 (cento e setenta e cinco mil e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para R$ 182.684,34 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 03 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 186
LICITAÇÃO

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:FFAEA238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este Termo e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Contratação de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr" para as Pessoas Físicas: Lucas Eduardo Pelegatti, classificado para os itens 03, 08, 09, 12, 15, 25, 26, 28, 29, 30 e 33; Eliseu Ferreira, classificado para o item 05; Vladimir Pelegatti, classificado para o item 24; Takemitsu Hashiguti, classificado para os itens 01, 03, 04, 06, 09, 11, 12, 14, 19, 21, 25,27, 28, 30 e 31; Marlene dos Santos Bertolino, classificada para os itens 02, 07, 13, 20, 25, 28, 31 e 32; Marco Tetsutaro Outuki, classificado para o item 18; Márcio Aparecido do Carmo, classificado para os itens 20 e 23; Adriano Ramos Bortoluci, classificado para o item 17; e Maurilio Flores, classificado para o item 16, nos termos do artigo do Artigo 25, "caput" e Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 046/2022. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação das Pessoas Físicas para fornecimento do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 03 de junho de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8FD2AD32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 188/2022

Súmula: Dispõe sobre a revogação de Regime Suplementar de trabalho.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 180/2022 da Secretária da Educação e Cultura – SMEC, que solicita a revogação de Regime Suplementar de trabalho.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar o Turno Suplementar da servidora pública Sara Gabriane dos Santos Trevisan – Matricula 400632, sem que isto resulte na anulação da Portaria nº 052/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2022.

PREF. ITAMBARACÁ
Fls. 187
LICITAÇÃO

em conformidade com o Edital e anexos. Os envelopes contendo o Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverão ser protocolados, antes da data prevista para abertura do presente Chamamento, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, 2º piso, na cidade de Guaíra-PR. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 08h30min do dia 27 de junho de 2022, no endereço supramencionado acima, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras.

O Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link "Chamamento Público". Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaíra (PR), em 03 de junho de 2022.

Marcelo Celestrino/Comissão Permanente de Licitações

56597/2022

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 028/2022
Registro De Preços Nº. 025/2022

Objeto: Registro de Preço à Aquisição PARCELADA de Toners e Cartuchos para garantir a manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 20/06/2022
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: **R$ 29.629,20 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**
Informações: (45) 3248-1159
E- mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
Iguatu, 06 de junho de 2022.

Vlademir Antonio Barella
Prefeito Municipal

56488/2022

Imbaú

Edital do Pregão Eletrônico N° **60.2022**

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna publico que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às **10:00** horas do Dia **29 de junho de 2022** horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **Aquisição de marmitex para atender demandas extraordinárias deste município**. Outras Informações, bem como copias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbau / Pr – Fone 42 – 3278 –8125.

Imbaú 03 de junho de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira

56472/2022

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 82/2022

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de veículo novo utilitário em atendimento à Secretaria de Municipal de Agropecuária, através do Projeto Paraná Mais Cidades 2021/2022 (Convênio n°. 472/21), e veículo novo, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 05/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 20 de junho de 2022, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico n°. 82/2022. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/Pr e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8500 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 03 de junho de 2022. ELIANE GOTTEMS - Pregoeira.

56436/2022

Iracema do Oeste

DECRETO Nº 047/2022

SÚMULA: Declara Licitação Deserta, dando outras providências.

ELZA HAASE RODRIGUES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 49 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

Considerando a legislação vigente em cumprimento a Lei de Licitações e de interesse social, a Comissão Especial de Licitação, atestou o não comparecimento de interessados no Processo Licitatório.

D E C R E T A

Art. 1º. Declarar **DESERTO** o procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 003/2022 de 01 de junho de 2022, pela razão do não comparecimento de interessados ao certame.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "04 de Julho". Gabinete da Prefeita Municipal de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, ao 01 de junho de 2022.

ELZA HAASE RODRIGUES
Prefeita Municipal

56444/2022

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 028/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Registro de Preços para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 21/06/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br,www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações. Itambaracá, 03 de junho de 2022. MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN - Prefeita Municipal

56570/2022

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 20 (vinte) de Junho de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de uniformes escolares a serem fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 20 (vinte) de Junho de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 053/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 25 (vinte e cinco) de Maio de 2022.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

56531/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 189
LICITAÇÃO

site

licitacao@itambaraca.pr.gov.br (7 de Junho de 2022 16:52)

Para: vinicius@sotti.com.br

pdf Edital PP SRP 28 ...
622KB

Por favor colocar no site PP 28/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 189
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 739 / 2022

21/06/22 - 08:54:30

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022.

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - MAJOR FLORENCIO, Nº 463

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 191
LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIS

NOME
PAULO SERGIO DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5117648-0 SESP PR

CPF
819.636.709-06

DATA NASCIMENTO
05/08/1971

FILIAÇÃO
NELSON DE ANDRADE

SONIA APARECIDA DE ANDRADE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00793984989

VALIDADE
26/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
20/12/1989

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19364179555

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAMBARACA, PR

DATA EMISSÃO
30/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

68785688798
PR917015300

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
19364179555

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 192
LICITAÇÃO

ANEXO III

Proponente: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - CNPJ: 08.588.554/0001-63**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 028/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **028/2022 - PMI.**
Objeto: C**ontratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr. Paulo Sérgio de Andrade , inscrito no CPF sob o n. 819.636.709-06, portador(a) da carteira de identidade nº 5117648-0, expedida por SSPPR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Itambaracá, 20 de junho de 2022.

Paulo Sérgio de Andrade
CPF: 819.636.709-06

08.588.554/0001-63
Andrade e Alexandre Ltda
Rua Antonio [illegible]
[illegible]000 - ITAMBARACÁ - PARANÁ

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 193
LICITAÇÃO

ANEXO IV

Proponente: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - CNPJ: 08.588.554/0001-63**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 028/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **028/2022 - PMI.**

Objeto: **Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Itambaracá, 20 de junho de 2022

Paulo Sérgio de Andrade
CPF: 819.636.709-06

02.588.554/0001-63
Andrade e Alexandre Ltda
Rua Antonio [illegible] 56
[illegible] - ITAMBARACÁ - PARANÁ

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 194
LICITAÇÃO

ANEXO V

Proponente: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - CNPJ: 08.588.554/0001-63**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 028/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **028/2022 - PMI.**

Objeto: **Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).**.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA** , inscrita no CNPJ no **08.588.554/0001-63**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Itambaracá, 20 de junho de 2022

Paulo Sérgio de Andrade
CPF: 819.636.709-06

08.588.554/0001-63
Andrade e Alexandre Ltda
Rua Antonio [illegible]
CEP 86375-000 - ITAMBARACÁ - PARANÁ

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 195
LICITAÇÃO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2210874745
NIRE (Sede) 41205852002	**CNPJ** 08.588.554/0001-63	**Data de Ato Constitutivo** 10/01/2007	**Início de Atividade** 15/01/2007

Endereço Completo
Rua MAJOR FLORÊNCIO, Nº 463, CENTRO - Itambaracá/PR - CEP 86375-000

Objeto Social
DISTRIBUIDORA; COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ADESIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS; MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; FERRAMENTAS; MATERIAIS ELÉTRICOS; PRODUTOS DE LIMPEZA E DE HIGIENE PESSOAL; MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO; LUBRIFICANTES; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMATICA E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS, E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ANDAIMES.

Capital Social R$ 5.000,00 (cinco mil reais) **Capital Integralizado** R$ 5.000,00 (cinco mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio					
Nome PAULO SERGIO DE ANDRADE	**CPF/CNPJ** 819.636.709-06	**Participação no capital** R$ 2.500,00	**Espécie de sócio** Sócio	**Administrador** S	**Término do mandato** Indeterminado
Nome SIMONE CRISTINA ALEXANDRE DE ANDRADE	**CPF/CNPJ** 700.203.709-97	**Participação no capital** R$ 2.500,00	**Espécie de sócio** Sócio	**Administrador** N	**Término do mandato** Indeterminado

Dados do Administrador		
Nome PAULO SERGIO DE ANDRADE	**CPF** 819.636.709-06	**Término do mandato** Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 30/05/2017	**Número** 20172400783	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2022, às 10:37:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **Q3DRXH1A**.

PRC2210874745

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Fls. 196

SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA

1 – **PAULO SÉRGIO DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Itambaracá-Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob n.819.636.709-06, portador da Carteira de Identidade RG 5.117.648-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000; e,

2 – **SIMONE CRISTINA ALEXANDRE DE ANDRADE**, brasileira, natural de Itambaracá-Pr, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob n.700.203.709-97, portadora da Carteira de Identidade RG 5.244.835-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Presidente Vargas n.751, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000.

SEGUNDA – O nome de fantasia da sociedade será **ASA NORTE.**

TERCEIRA – O capital social será R$-5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil quotas) de valor nominal R$-1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Paulo Sérgio de Andrade..... 2.500 quotas... R$-2.500,00
Simone Cristina Alexandre de Andrade... 2.500 quotas... R$-2.500,00

QUARTA – O objeto será **Distribuidora, Comércio Atacadista e Varejista de Adesivos, Peças e Acessórios novos para Veículos em geral, Máquinas e Equipamentos, Ferramentas e Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos.**

QUINTA – A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Janeiro de 2.007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUN. ITAMA
Fls. 197
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório de Representação
Santa Izabel da Planalto - PR

SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA

SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA – A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO SÉRGIO DE ANDRADE**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus

CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUN. ITAMBARACÁ Fls. 19
JUNTA COMERCIAL LICITAÇÃO

SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA – Os sócios declaram, para efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Andirá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (04) quatro vias.

Itambaracá, 13 de Dezembro de 2.006

aa)_____
Paulo Sérgio de Andrade

aa)_____
Simone Cristina Alexandre de Andrade

CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2007
SOB NUMERO: 41205852002
Protocolo: 07/005383-9
ANDRADE & ALEXANDRE LTDA
1243820
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2007
SOB NUMERO: 20070053847
Protocolo: 07/005384-7
Empresa 41 3 0585200 2
ANDRADE & ALEXANDRE LTDA
1243821
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 199
COMERCIAL
LICITAÇÃO

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME

CNPJ/MF.08.588.554/0001-63

(1ª.) PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1 – **PAULO SÉRGIO DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Itambaracá-Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob n.819.636.709-06, portador da Carteira de Identidade RG 5.117.648-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000; e,

2 – **SIMONE CRISTINA ALEXANDRE DE ANDRADE**, brasileira, natural de Itambaracá-Pr, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob n.700.203.709-97, portadora da Carteira de Identidade RG 5.244.835-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME**, com sede na Rua Presidente Vargas n.751, centro, Itambaracá-Paraná, CEP 86375-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205852002 em 10/01/2007, inscrita no CNPJ sob n.08.588.554/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social:

PRIMEIRA – A sede da sociedade na Rua Presidente Vargas n.751, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000, fica TRANSFERIDA para a Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000.

Em razão dessa modificação no Endereço a cláusula primeira do Contrato social passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA – **A sociedade girará sob o nome empresarial de ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME e terá sede e domicílio na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000.**

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em (04) quatro vias.

Itambaracá, 17 de Setembro de 2.007

aa)_____
Paulo Sérgio de Andrade

aa)_____
Simone Cristina Alexandre de Andrade

CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2007
SOB NÚMERO: 20074918001
Protocolo: 07/491800-1, DE 31/10/2007
Empresa: 41 2 0585200 2
ANDRADE & ALEXANDRE LTDA
2139083
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 200
LICITAÇÃO

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME

CNPJ/MF.08.588.554/0001-63

(2ª.) SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1 – **PAULO SÉRGIO DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Itambaracá-Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob n.819.636.709-06, portador da Carteira de Identidade RG 5.117.648-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000; e,

2 – **SIMONE CRISTINA ALEXANDRE DE ANDRADE**, brasileira, natural de Itambaracá-Pr, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob n.700.203.709-97, portadora da Carteira de Identidade RG 5.244.835-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME**, com sede na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Paraná, CEP 86375-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205852002 em 10/01/2007, e ultima alteração contratual arquivada sob n.20074918001 em 05/11/2007, inscrita no CNPJ sob n.08.588.554/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores:

PRIMEIRA – A sede da sociedade na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000, fica TRANSFERIDA para a Rua Major Florêncio n.390, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000.

Em razão dessa modificação no Endereço a cláusula primeira do Contrato social passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA – **A sociedade girará sob o nome empresarial de ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME e terá sede e domicílio na Rua Major Florêncio n.390, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000.**

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em (03) três vias.

Itambaracá, 13 de Dezembro de 2.011

CONFERE COM O ORIGINAL

aa)_____
Paulo Sérgio de Andrade

aa)_____
Simone Cristina Alexandre de Andrade

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2011
SOB NÚMERO: 20118811355
Protocolo: 11/881135-5, DE 15/12/2011
Empresa: 41 2 0585200 2
ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FLS. 201
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES
FISCALIZAÇÃO

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME

CNPJ/MF.08.588.554/0001-63

(3ª.) TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL **FL.02**

CLAUSULA SEGUNDA – Fica incluído no Objeto social o Comercio Atacadista e Varejista de Materiais Elétricos.

Em razão dessa modificação no Objeto social, a clausula quarta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA – O objeto social será **Distribuidora, Comercio Atacadista e Varejista de Adesivos, Peças e Acessórios novos para Veículos, Maquinas e Equipamentos, Ferramentas, Materiais Elétricos e Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos.**

CLAUSULA TERCEIRA – O Nome de Fantasia da sociedade fica alterado para **ASA NORTE FERRAMENTAS.**

Em razão dessa modificação no nome de Fantasia, a clausula segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – O nome de fantasia da sociedade será **ASA NORTE FERRAMENTAS.**

CLAUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em (03) três vias.

Itambaracá, 18 de Março de 2.014

TABELIONATO OSSOVSKI

aa)_____
Paulo Sérgio de Andrade

aa)_____
Simone C. Alexandre de Andrade

CONFERE COM O ORIGINAL

Reconheço por semelhança a(s) firma(s): (Paulo) Sergio de Andrade e Simone Cristina Alexandre de Andrade do que dou fé
Em test° _____ da verdade
Itambaracá, 25 de março de 2014
Carlito Ossovski Filho - Tabelião
Vânia Marinho B. Ossovski - Juramentada
Karla Vergínia O. Nhan - Juramentada

Karla Vergínia Ossovski Nhan
Escrevente Juramentada
SELO
Itambaracá Paraná
TABELIONATO DE NOTAS
EYY12965

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL ITAMBARACÁ
BANDEIRANTES

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME

CNPJ/MF.08.588.554/0001-63

(3ª.) TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL **FL.01**

1 – **PAULO SÉRGIO DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Itambaracá-Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob n.819.636.709-06, portador da Carteira de Identidade RG 5.117.648-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000; e,

2 – **SIMONE CRISTINA ALEXANDRE DE ANDRADE**, brasileira, natural de Itambaracá-Pr, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob n.700.203.709-97, portadora da Carteira de Identidade RG 5.244.835-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME**, com sede na Rua Major Florencio n.390, centro, Itambaracá-Paraná, CEP 86375-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205852002 em 10/01/2007, e ultima alteração contratual arquivada sob n.20118811355 em 16/12/2011, inscrita no CNPJ sob n.08.588.554/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sede da sociedade na Rua Major Florencio n.390, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000, fica TRANSFERIDA para a Rua Major Florêncio n.463, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000.

Em razão dessa modificação no Endereço a cláusula primeira do Contrato social passa a ter a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL

CLAUSULA PRIMEIRA – **A sociedade girará sob o nome empresarial de ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME e terá sede e domicílio na Rua Major Florêncio n.463, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000.**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 203
LICITAÇÃO

(4ª.) QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME

CNPJ/MF.08.588.554/0001-63

NIRE – 41205852002

1 – **PAULO SÉRGIO DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Itambaracá-Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF sob n.819.636.709-06, portador da Carteira de Identidade RG 5.117.648-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000; e,

2 – **SIMONE CRISTINA ALEXANDRE DE ANDRADE**, brasileira, natural de Itambaracá-Pr, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF sob n.700.203.709-97, portadora da Carteira de Identidade RG 5.244.835-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Antonio Giovanini n.54, centro, Itambaracá-Pr, cep 86375-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada, **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME**, com sede na Rua Major Florencio n.463, centro, Itambaracá-Paraná, CEP 86375-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205852002 em 10/01/2007, e ultima alteração contratual arquivada sob n.20142974463 em 15/05/2014, inscrita no CNPJ sob n.08.588.554/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o Objeto social para **Distribuidora, Comercio Atacadista e Varejista de Adesivos; Peças e Acessórios novos para Veículos; Máquinas e Equipamentos; Ferramentas; Materiais Elétricos; Produtos de limpeza e de higiene pessoal; Máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário; Lubrificantes; Materiais de Construção em geral; Tintas e Materiais para Pintura; Equipamentos e Acessórios para Informática e Peças e Acessórios para Motocicletas, e Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos; Reparação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Locação de Máquinas, Equipamentos e Andaimes.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 14:41 SOB Nº 20172400783.
PROTOCOLO: 172400783 DE 18/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701991825. NIRE: 41205852002.
ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 204
LICITAÇÃO

(4ª.) QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME

CNPJ/MF.08.588.554/0001-63

NIRE – 41205852002

FL.02

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em única via.

Itambaracá, 15 de Maio de 2.017

aa)_____
Paulo Sérgio de Andrade

aa)_____
Simone C. Alexandre de Andrade

Tabelionato Ossovski

SELO 0D7MJ ym8P 7LAyt-X8cnl FMjT - Consulte emitido em tunarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA (s) firma (s) de PAULO SERGIO DE ANDRADE e SIMONE CRISTINA ALEXANDRE DE ANDRADE

Em Test: da verdade
Itambaracá 25 de maio de 2.017

Carlito Ossovski Filho - Tabelião

CARLITO OSSOVSKI FILHO
Tabelião e Oficial de Registro Civil
Itambaracá - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 14:41 SOB Nº 20172400783.
PROTOCOLO: 172400783 DE 18/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701991825. NIRE: 41205852002.
ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

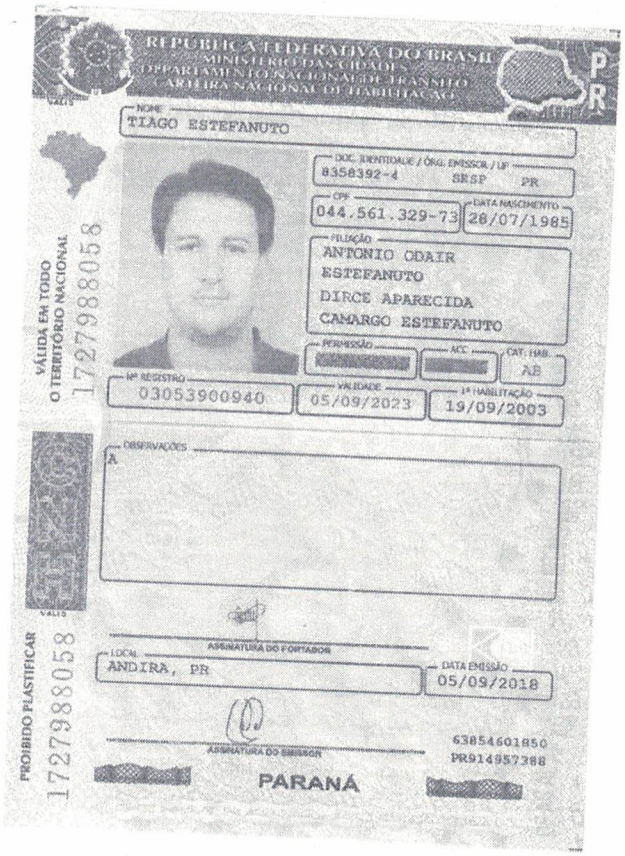

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
TIAGO ESTEFANUTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8358392-4 SESP PR

CPF
044.561.329-73

DATA NASCIMENTO
28/07/1985

FILIAÇÃO
ANTONIO ODAIR
ESTEFANUTO
DIRCE APARECIDA
CAMARGO ESTEFANUTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03053900940

VALIDADE
05/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
19/09/2003

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ANDIRA, PR

DATA EMISSÃO
05/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

63854601850
PR914957388

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1727988058

PROIBIDO PLASTIFICAR
1727988058

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 20
LICITAÇÃO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 18 de junho de 2021 16:29:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0, OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/17554180621566010143 8

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 17554180621566010143 8-1
Data: 18/06/2021 16:26:54
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50083-NF89;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. MUN. ITAMBÉ
Fls. 206
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SRC Comércio e Industria Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SRC Comércio e Industria Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SRC Comércio e Industria Ltda assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2021 17:11:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SRC Comércio e Industria Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 175541806215660101438-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f8612f56491f2ac0e7b4f759338d835d3c3b507a791e517c92e19c76af9a18406e6da71045d16df57b6d33b2f52bc029831384e2ed3938f00b8fb98b3424649

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 207
1
LICITAÇÃO

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ/MF: 09.943.233/0001-00
NIRE: 41206235406

TIAGO ESTEFANUTO, brasileiro, natural de Andirá - PR, nascido em 28/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 044.561.329-73 e do documento de identidade RG nº 8.358.392-4 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Orlando Urizzi, 50, Sarmento, Andirá - PR, CEP 86380-000, único sócio da sociedade limitada unipessoal sob denominação de **SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, com sede na Avenida Vidal Lourenço, 270, Distrito Industrial, cidade de Andirá – PR, CEP: 86380-000, CNPJ sob o nº 09.943.233/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206235406, resolve, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal, girará sob o nome empresarial de **SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa fica neste ato transferido para a Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, 1255, Jardim Monte Carlo, Andirá - PR, CEP 86380-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social passa a ser:
Comércio varejista de artigos de papelaria;
Comércio varejista de materiais de limpeza, produtos saneantes e domissanitários, produtos e artigos para piscinas;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
Comércio varejista de jornais e revistas;
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
Comércio varejista de artigos esportivos;
Comércio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios;
Comércio varejista de caça, pesca e camping;
Comércio varejista especializado de telefonia e comunicação;
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
Comércio varejista de móveis;
Comércio varejista de artigos de iluminação;
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos;
Comércio varejista da tabacaria;
Comércio varejista de toldos e artigos de cutelaria;
Comércio varejista e artigos do vestuário;
Comércio varejista de artigos de viagem;
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
Comércio varejista de equipamentos para escritório;
Comércio varejista de artigos fotográficos para filmagem;
Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar;
Comércio varejista da colchoaria;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 208
LICITAÇÃO

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ/MF: 09.943.233/0001-00
NIRE: 41206235406

Comércio varejista de peças e acessórios novos, para veículos automotores;
Comércio varejista de artigos da tapeçaria, cortinas e persianas;
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
Comércio varejista de material elétrico;
Comércio varejista de material hidráulicos;
Comércio varejista de material de construção;
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
Comércio varejista de cartão telefônico, lanternas, decorações de natal e artigos religiosos;
Comércio varejista de doces, balas e bombons;
Comércio varejista de sorvetes;
Comércio varejista de bebidas;
Comércio varejista de mercadorias, com predominância de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ/MF: 09.943.233/0001-00
NIRE: 41206235406

TIAGO ESTEFANUTO, brasileiro, natural de Andirá - PR, nascido em 28/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 044.561.329-73 e do documento de identidade RG nº 8.358.392-4 expedido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Orlando Urizzi, 50, Sarmento, Andirá - PR, CEP 86380-000, único sócio da sociedade limitada unipessoal sob denominação de **SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**, com sede na Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, 1255, Jardim Monte Carlo, Andirá - PR, CEP 86380-000, CNPJ sob o nº 09.943.233/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206235406, resolve consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal, gira sob o nome empresarial de **SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, 1255, Jardim Monte Carlo, Andirá - PR, CEP 86380-000.

PREF. MUN. DE ... LICITAÇÃO Fls. 209 3

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ/MF: 09.943.233/0001-00
NIRE: 41206235406

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
TIAGO ESTEFANUTO	30.000	R$ 30.000,00	100
T O T A L	30.000	R$ 30.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é:
Comércio varejista de artigos de papelaria;
Comércio varejista de materiais de limpeza, produtos saneantes e domissanitários, produtos e artigos para piscinas;
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
Comércio varejista de jornais e revistas;
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
Comércio varejista de artigos esportivos;
Comércio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios;
Comércio varejista de caça, pesca e camping;
Comércio varejista especializado de telefonia e comunicação;
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
Comércio varejista de móveis;
Comércio varejista de artigos de iluminação;
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos;
Comércio varejista da tabacaria;
Comércio varejista de toldos e artigos de cutelaria;
Comércio varejista e artigos do vestuário;
Comércio varejista de artigos de viagem;
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
Comércio varejista de equipamentos para escritório;
Comércio varejista de artigos fotográficos para filmagem;
Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar;
Comércio varejista da colchoaria;
Comércio varejista de peças e acessórios novos, para veículos automotores;
Comércio varejista de artigos da tapeçaria, cortinas e persianas;
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
Comércio varejista de material elétrico;
Comércio varejista de material hidráulicos;
Comércio varejista de material de construção;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 210
4
LICITAÇÃO

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ/MF: 09.943.233/0001-00
NIRE: 41206235406

Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
Comércio varejista de cartão telefônico, lanternas, decorações de natal e artigos religiosos;
Comércio varejista de doces, balas e bombons;
Comércio varejista de sorvetes;
Comércio varejista de bebidas;
Comércio varejista de mercadorias, com predominância de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 03 de julho de 2008 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio será única e restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **TIAGO ESTEFANUTO**, com o poder e atribuição de administrador, cabendo ao mesmo o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade a assuntos relacionados a mesma.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricações, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 211
5
LICITAÇÃO

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ/MF: 09.943.233/0001-00
NIRE: 41206235406

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporada ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O sócio único declara, sob as penas da lei, que a Sociedade Limitada Unipessoal se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Andirá – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

De conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de alteração e consolidação contratual de Sociedade Limitada Unipessoal, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá - PR, 08 de março de 2022.

TIAGO ESTEFANUTO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 212
LICITAÇÃO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04456132973	TIAGO ESTEFANUTO

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2022 08:01 SOB Nº 20221471219.
PROTOCOLO: 221471219 DE 08/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202932610. CNPJ DA SEDE: 09943233000100.
NIRE: 41206235406. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2022.
SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ: 09.943.233/0001-00
(43) 9.9677-6229
ANDIRÁ-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 213
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

Proponente: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 028/2022,
do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **028/2022** – PMI

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum), conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

ANDIRÁ, 21 DE JUNHO DE 2022

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00
TIAGO ESTEFANUTO
ADMINISTRADOR
RG: 8.358.392-4 SSP-PR
CPF: 044.561.329-73

09.943.233/0001-00
SRC COMÉRCIO

SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ: 09.943.233/0001-00
(43) 9.9677-6229
ANDIRÁ-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 214
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

Proponente: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 028/2022,
do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **028/2022** – PMI

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum), conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.943.233/0001-00, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) TIAGO ESTEFANUTO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8.358.392-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.561.329-73, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 028/2022**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

a) **(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

b) **( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

c) **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

ANDIRÁ, 21 DE JUNHO DE 2022

09.943.233/0001-00
SRC COMÉRCIO

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00
TIAGO ESTEFANUTO
ADMINISTRADOR
RG: 8.358.392-4 SSP-PR
CPF: 044.561.329-73

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 215
LICITAÇÃO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2211075153

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41206235406	09.943.233/0001-00	03/07/2008	03/07/2008

Endereço Completo
Avenida MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, Nº 1255, JARDIM MONTE CARLO - Andirá/PR - CEP 86380-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS, PRODUTOS E ARTIGOS PARA PISCINAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DA TABACARIA COMERCIO VAREJISTA DE TOLDOS E ARTIGOS DE CUTELARIA COMERCIO VAREJISTA E ARTIGOS DO VESTUARIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO VAREJISTA DA COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS, PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DA TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE CARTAO TELEFONICO, LANTERNAS, DECORACOES DE NATAL E ARTIGOS RELIGIOSOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE SORVETES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE GENEROS ALIMENTICIOS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
TIAGO ESTEFANUTO	044.561.329-73	R$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
TIAGO ESTEFANUTO	044.561.329-73	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
09/03/2022	20221471219	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2022, às 08:40:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **IKDNXH1Z**.

PRC2211075153

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 217
LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 056/2022
Pregão Presencial n° 028/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 21 de junho de 2022

OBJETO DA LICITAÇÃO – Registro de Preços para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).

Ata da sessão pública de credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 028/2022.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, (21/06/2022), com início às nove horas e quinze minutos, na sala de Licitações, no Prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani Andréia Silvestrini e Tamires Fernanda Teixeira, nomeados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para procederem o credenciamento das Empresas e seus representantes interessados em participarem da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2022, objeto do Processo Administrativo nº 056/2022, oriundo das Secretarias Municipais, destinado à **Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum),** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se para credenciamento, entregando os documentos necessários para o Credenciamento e os Envelopes "01" de Proposta de Preços e "02" de Habilitação, necessários à realização do certame no setor de Protocolo até o horário estipulado (09hs00ms), as empresas:

1 - Empresa: SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00 **IE**: 90446346-91
Endereço: Avenida Vidal Lourenço nº 270, nº 298, Distrito Industrial
Cidade: Andirá **Estado** Paraná **CEP**: 86.380-000
E-MAIL: comerciosrc@gmail.com
Credenciado: Tiago Estefanuto **CPF**: 044.561.329-73
RG: 8.358.392-4 SESP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 736/2022 **Data**: 20/06/2022 **Horas**: 16H:08M:29S

---

2 - Empresa: ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME;
CNPJ: 08.588.554/0001-63 **IE**: 9039331001
Endereço: Rua Antônio Giovanini, nº 54, Centro
Cidade: Itambaracá **Estado**: Paraná **CEP**: 86.375-000
E-MAIL: comercial@asanorteferramentas.com.br
CREDENCIADO: Paulo Sergio de Andrade **CPF**: 819.636.709-06
RG: 5.117.648-0 SESP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 739/2022 **Data**: 21/06/2022 **Horas**: 08H:54M:30S

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 217
LICITAÇÃO

O Edital foi devidamente publicado conforme determina a legislação aplicável e ficou disponível no site oficial do Município desde a data 03/06/2022. Dando início a sessão, o pregoeiro analisou os documentos de credenciamento e declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação apresentado pela licitante de acordo com o item 08 e 09 do edital, e verificou-se que a empresa apresentou os documentos de acordo o Edital, juntamente à estes os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Pregoeiro e Equipe de Apoio realizaram a consulta no cadastro de empresas suspensas ou impedidas de licitar, conforme item 7.2.6: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam); Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_ requerido.php?validar=form); e Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx. A empresa não consta no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos. A empresa, apresentou a documentação comprobatória que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE podendo usufruir dos benefícios previstos no item 10 do Edital e da Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados para análise de conformidade e assinatura pelos presentes na sessão. Devidamente credenciado conforme determina a Lei, o senhor Pregoeiro deu por encerrada a fase de credenciamento de empresas interessadas em participar do Pregão Presencial em referência.

Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021

Pregoeiro: Ariovaldo Martins _____

Equipe de Apoio: Andreia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani:_____

Tamires Fernanda Teixeira:_____

CREDENCIADOS:

_____
Empresa: **SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA**
Representante: Tiago Estefanuto

_____
Empresa: **ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME**
Representante: Paulo Sergio de Andrade

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 219
LICITAÇÃO

SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ: 09.943.233/0001-00
(43) 9.9677-6229
ANDIRÁ-PR

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 028/2022
ENVELOPE N ° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00
INSC. EST: 90446346-91
AV. MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, 1255 – JD MONTE CARLO
ANDIRÁ - PARANÁ – CEP 86380-000
FONE: (43) 9.9677-6229
E-mail: comerciosrc@gmail.com
MICROEMPRESA

SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ: 09.943.233/0001-00
(43) 9.9677-6229
ANDIRÁ-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 220
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: SRC COMERCIO VARIEDADES LTDA
CNPJ (MF): 09.943.233/0001-00 **INSC.: ESTADUAL:** 90446346-91 **INSC.: MUNICIPAL:** 313702
ENDEREÇO: AVENIDA MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, 1255 – JARDIM MONTE CARLO - ANDIRÁ-PR
E-MAIL INSTITUCIONAL: comerciosrc@gmail.com **TELEFONE:** (43) 9.9677 – 6229
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL **AG:** 0891-5 **CONTA CORRENTE:** 17.240-5

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:
NOME: TIAGO ESTEFANUTO **RG:** 8.358.392-4 SSP-PR **CPF:** 044.561.329-73
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ORLANDO URIZI, 50 - SARMENTO - CIDADE:ANDIRÁ UF: PARANÁ
PROFISSÃO: ADMINISTRADOR **CARGO:** ADMINISTRADOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRO **ESTADO CIVIL:** CASADO **TELEFONE:** (43) 9.9677-6229
E-MAIL PESSOAL: comerciosrc@gmail.com **DATA DE NASCIMENTO:** 28/07/1985

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 028/2022

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum), conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

Prazo de Entrega: A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da Ordem de Compra (em razão da natureza do objeto e necessidade de distribuição do mesmo), sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, centro, no Município de Itambaraca.

Condições de Entrega: A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min, sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Itambaracá.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Declaramos que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 64.461,50 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ANDIRÁ, 21 DE JUNHO DE 2022

09.943.233/0001-00
SRC COMÉRCIO

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00
TIAGO ESTEFANUTO
ADMINISTRADOR
RG: 8.358.392-4 SSP-PR
CPF: 044.561.329-73

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão 28 / 2022

Fornecedor: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
Endereço: AV. MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR
Banco: 1255
Agência: 0891-5 **Conta:** 17240-5
Representante: TIAGO ESTAFANUTO
Cargo: SOCIO/PROPRIETÁRIO

CNPJ/CPF: 09.943.233/0001-00 **Insc. Estadual** 9044634691
Contato: TIAGO ESTEFANUTO **Telefone:** (43) 99677-6229

Lote : 1 **Descrição :** LOTE 1

Ordem	Item	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação	Dt. Validade
1	Desengraxante concentrado (Solupan). Composição Química: Tensoativo Aniônico, Alcanilizantes, Éteres Glicólicos, Seqüestrante, Corante, Água. PH (Sol. A 10%) 25° C: 11,5 - 13,0. Cor: Rosa ou azul. Aparência: Líquido Viscoso. Odor: Característico. Densidade: 1,0500 - 1,1000 g/cm³. Viscosidade 20°C: 100 segundos Copo Ford nº4. Solubilidade em água: Total,Volatilidade: Baixa. Balde com 50 litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde.	Balde	80,00	247,7900	146,2500	11.700,00	ECOPRO	
2	Detergente Ácido concentrado (Intercap): Composição Química: Tensoativo Aniônico, Ácido Fluorsulfônico, Conservantes, Seqüestrantes, Emoliente, Água.PH (Sol. A 1%) 25° C: < 2,Cor: Castanho. Odor: Característico, irritante. Densidade: 0,894 g/ml. Balde com 50 litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde	Balde	80,00	250,0400	233,7500	18.700,00	ECOPRO	
3	Shampoo Neutro Espumoso concetrado. Composição Química: Tensoativo Aniônico, Tensoativo não Iônico, Fosfato, Alcanolamida de Ácido Graxo de Coco. Conservante: Essência. Corante: Água. PH (Sol. A 1%) 25° C: 8,5 < PH< 9,5,Aparência: Límpida, perolado. Cor: Amarelo. Aspecto Físico: Creme. Densidade: 0,950 - 1.050 g/ml. Viscosidade: N.A. Solubilidade em água: Total. Balde com 50 litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde	Balde	50,00	268,0000	196,1300	9.806,50	ECOPRO	
7	Estopa branca de pano, 100 % algodão para polimento com 400 gramas (branco) 1ª qualidade	Pacote	40,00	14,8900	6,6800	267,20	MARTINS	
9	Desengripante spray 300 ml	Unidad	100,00	22,0400	6,2100	621,00	LUB	
10	Vassourão com cabo (Esfregão tipo pelo com espuma)	Unidad	20,00	69,9100	34,7400	694,80	SANCHES	
11	Sacos plásticos para coleta de lixo urbano, fabricado em polietileno de baixa densidade, altamente resistentes, medidas: largura mínima de 90cm, podendo variar +/- 1,0 cm x altura mínima de 90cm x micragem mínima total de espessura 0,9, cor: preta ou azul; com certificação da ABNT NBR 9191/2002, capacidade nominal de 150 litros; acondicionados em fardos de 100 unidades.	Fardo	200,00	118,7300	113,3600	22.672,00	NEKPLAST	

Lote = **Valor: 64.461,5000**

PREF. MUN. ITAMBARACA
LICITAÇÃO
Fls. 221

SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ: 09.943.233/0001-00
(43) 9.9677-6229
ANDIRÁ-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 223
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

Proponente: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 028/2022,
do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **028/2022** – PMI

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum), conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

ANDIRÁ, 21 DE JUNHO DE 2022

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00
TIAGO ESTEFANUTO
ADMINISTRADOR
RG: 8.358.392-4 SSP-PR
CPF: 044.561.329-73

09.943.233/0001-00
SRC COMÉRCIO

SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ: 09.943.233/0001-00
(43) 9.9677-6229
ANDIRÁ-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 224
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

Proponente: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 028/2022,
do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **028/2022** – PMI

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum), conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.943.233/0001-00, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) TIAGO ESTEFANUTO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8.358.392-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.561.329-73, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 028/2022**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

a) **(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

b) **( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

c) **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

ANDIRÁ, 21 DE JUNHO DE 2022

09.943.233/0001-00
SRC COMÉRCIO

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00
TIAGO ESTEFANUTO
ADMINISTRADOR
RG: 8.358.392-4 SSP-PR
CPF: 044.561.329-73

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 225
LICITAÇÃO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | **Protocolo:** PRC2211075153

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41206235406	09.943.233/0001-00	03/07/2008	03/07/2008

Endereço Completo
Avenida MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, Nº 1255, JARDIM MONTE CARLO - Andirá/PR - CEP 86380-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS, PRODUTOS E ARTIGOS PARA PISCINAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DA TABACARIA COMERCIO VAREJISTA DE TOLDOS E ARTIGOS DE CUTELARIA COMERCIO VAREJISTA E ARTIGOS DO VESTUARIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS PARA FILMAGEM COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO VAREJISTA DA COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS, PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DA TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE CARTAO TELEFONICO, LANTERNAS, DECORACOES DE NATAL E ARTIGOS RELIGIOSOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE SORVETES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE GENEROS ALIMENTICIOS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
TIAGO ESTEFANUTO	044.561.329-73	R$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
TIAGO ESTEFANUTO	044.561.329-73	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
09/03/2022	20221471219	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2022, às 08:40:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **IKDNXH1Z**.

PRC2211075153

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

CNPJ: 09.943.233/0001-00
(43) 9.9677-6229
ANDIRÁ-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 226
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

Proponente: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 028/2022,
do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **028/2022** – PMI

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum), conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: SRC COMERCIO VARIEDADES LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00 **IE:** 9044634691
Município Sede da Empresa: ANDIRÁ **UF:** PR
Rua/Avenida: AVENIDA MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, nº 1255
Bairro: JARDIM MONTE CARLO **Complemento:**

Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento):

TIAGO ESTEFANUTO
CPF: 044.561.329-73 **RG:** 8.358.392-4
Endereço: RUA ORLANDO URIZI, 50, VILA SARMENTO **Cidade:** ANDIRÁ **UF:** PR

ANDIRÁ, 21 DE JUNHO DE 2022

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00
TIAGO ESTEFANUTO
ADMINISTRADOR
RG: 8.358.392-4 SSP-PR
CPF: 044.561.329-73

09.943.233/0001-00
SRC COMÉRCIO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 227
LICITAÇÃO

Ekkos Química
Ecologicamente Correta
Higiene Profissional

Item 1

FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUIMICO FISPQ

SOLUPAN ECOPROCAR 1:40

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA
NOME COMERCIAL DO PRODUTO: SOLUPAN ECOPROCAR 1:40

Identificação da Empresa: EKKOS QUÍMICA LTDA ME.
Rua José Vieira Gusmão, 800 – Trevo Platina, Santo Antônio da Platina - PR
CEP 86430-000 – Ind. Brasileira
Fone: (43) 3534- 7714
E-mail: contato@ekkosquimica.com.br
laboratorio@ekkosquimica.com.br

2 - COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE INGREDIENTES
PREPARADO: Mistura
NATUREZA QUÍMICA: SOLUCÃO FORTEMENTE ALCALINA
INGREDIENTES OU IMPUREZAS QUE CONTRIBUAM PARA O PERIGO: INEXISTENTES.
Nome químico ou genérico nº CAS Faixa de concentração
HIDROXIDO DE SODIO 13210-73-2 _25%

3 - IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS
PERIGOS MAIS IMPORTANTES: Corrosivo
SAÚDE HUMANA: Corrosivo para pele, olhos, aparelho digestivo e mucosas.
AMBIENTAIS: Pode contaminar cursos de água, se em grande concentração, tornando imprópria para uso.
FISICO-QUIMICOS: Reage violentamente com ácidos, liberando calor. É incombustível.
PERIGOS ESPECÍFICOS: Não expor a materiais incompatíveis.
CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO QUIMICO: Hidróxido de sódio
VISÃO GERAL DE EMERGÊNCIAS: Corrosivo nº ONU: 1824 nº de Risco: 80

4 - MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS
INALAÇÃO: Em uso normal, baixa irritabilidade.
CONTATO COM A PELE: Lavar imediatamente com água em abundância durante 15 minutos e procure imediatamente assistência médica.
CONTATO COM OS OLHOS: Lavar imediatamente com água em abundância por 15 minutos, mantendo as pálpebras bem abertas. Após esse cuidado, consulte com urgência um oftalmologista.
INGESTÃO: Remover o remanescente da boca. Lavar a boca com água fresca. Não provocar vômito. Nunca dê nada via oral a pessoa inconsciente. Administrar aos poucos, grande quantidade de água ou leite e a seguir ingerir uma colher de óleo

PREF. MUN. ITAMBARÉ
Fls. 228
LICITAÇÃO

comestível. Consultar imediatamente o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo, levando consigo a ficha de segurança do produto.
Descrição breve dos principais sintomas e efeitos: Queimadura química
Proteção do prestador de socorro: Utilizar os EPIs: Luvas, óculos de segurança e avental.

5 - MEDIDAS DE COMBATE À INCÊNDIOS:
MEIOS DE EXTINÇÃO APROPRIADOS:
O produto não é combustível. No caso de incêndio, admite-se qualquer meio de extinção. Prefira utilizar pó químico, CO_2 ou espuma. Pode ser utilizada água.

PROTEÇÃO DOS BOMBEIROS:
Utilizar equipamento respiratório, pois existe a possibilidade de decomposição com liberação de gases tóxicos irritantes. Utilizar roupas de PVC.

6 - MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO.
PRECAUÇÕES PESSOAIS: Prevenção do contato com a pele, mucosas e olhos.
PRECAUÇÕES AO MEIO AMBIENTE: Derrames ou descargas não controladas em cursos de água devem ser comunicados imediatamente às autoridades competentes.

MÉTODOS DE LIMPEZA:
Recuperação: Conter o liquido derramada com areia ou terra. Se possível, transferir para recipiente devidamente identificado. Nunca use material orgânico para absorver derramamento.
Neutralização: Utilizar água e ácido. Libera calor.
Disposição: Efetuar o descarte em local apropriado, de acordo com legislação.
Prevenção de perigos secundários: Reveja orientações contidas nos campos anteriores.

7 - MANUSEIO E ARMAZENAMENTO:
MANUSEIO
Medidas Técnicas:
Prevenção da exposição do trabalhador: Utilizar sempre EPIs
Prevenção de incêndio e explosão: Prevenir a formação de névoa e evitar o aquecimento da embalagem.
Precauções para manuseio seguro: Evitar contato com pele, olhos, ingestão e inalação. Evitar contato com materiais incompatíveis e contaminações ambientais. Operar em locais bem ventilados.

ARMAZENAMENTO
Medidas Técnicas Apropriadas: Manter o produto na embalagem original.
Condições de armazenamento: Evitar altas temperaturas. Evitar contato com substâncias incompatíveis. Vide informações anteriores.
Colocar sinalização de risco: Corrosivo.
Materiais seguros para embalagem: Recomendadas: Polietileno, PVC, vidro

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 229
LICITAÇÃO

Inadequadas: Madeira e papelão, ferro, cobre.

8 - CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Medidas de controle de engenharia: Se houver risco de decomposição, prever aspiração local. Utilizar avental, luvas, botas e óculos de segurança ou protetor facial.

Parâmetros de controle específicos:
Outros limites e valores: Não considerados.
Equipamento de proteção individual apropriado:
Proteção das mãos: Luvas de PVC ou Neoprene Proteção dos olhos: Óculos de segurança
Proteção da pele e do corpo: Avental de PVC ou Neoprene

9 - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS:

Aspecto: Gel
Cor: Laranja
Odor: característico
Densidade à 25ºC: 1,10 g/ cm3 até 1,20 g/cm3
PH (sol. 1 %): 10,5 até 11,49
Solubilidade: Solúvel em água em qualquer proporção.

10 - ESTABILIDADE E REATIVIDADE:

Condições específicas:
Instabilidade: Decompõe-se com calor, gerando vapores cáusticos e em contato com substâncias incompatíveis.
Reações perigosas: Reage com produtos abaixo relacionados
Condições a evitar:
Evite calor/fontes de calor.
Materiais ou substâncias incompatíveis:
Ácidos, matérias orgânicas, cobre, bem como suas ligas e sais.
Produtos perigosos da decomposição:
Por aquecimento intenso, gera vapores cáusticos.

11 - INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS:

Informações de acordo com as vias de exposição:
Toxicidade aguda: corrosivo
Efeitos locais: corrosivo para a pele, olhos, aparelho digestivo e mucosas.
Sensibilização: Evite contato com o produto. Utilize sempre os EPIs.
Efeitos toxicologicamente sinérgicos:
Efeitos específicos:
Apreciação: Efeito tóxico ligado, principalmente, às propriedades corrosivas do produto.

Ekkos Química
Ecologicamente Correta
Higiene Profissional

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 230
LICITAÇÃO

12 - INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS.

Efeitos ambientais, comportamentos e impactos do produto:
Mobilidade: água/solo: solubilidade e mobilidade importantes.
Persistência/degradabilidade:
Bioacumulação: Não aplicável, devido ao fato de ser produto inorgânico ionizável.
Comportamento esperado: Depende estreitamente das condições ambientais: pH, temperatura, potencial oxiredutor, composição mineral e orgânica do meio.
Impacto ambiental: dependendo da concentração, pode causar danos teciduais em animais expostos.
Ecotoxicidade: É solúvel em água e pode ser muito prejudicial à vida aquática, dependendo da concentração.

13 - CONSIDERAÇÕES SOBRE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO.

Método de tratamento e disposição:
Produto: Neutralizar lenta e cuidadosamente com ácido.
Restos de produtos: Recolha e armazene adequadamente o produto posterior disposição. Consulte o órgão de controle ambiental local. Embalagem usada: bombonas: tratar conforme regulamentações locais.

14 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE:

Regulamentações adicionais:
Para produto classificado como perigoso para o transporte:
Número ONU: 1824
Nome apropriado para embarque: Solução contendo Hidróxido de Sódio.
Classe de Risco: Corrosivo
Número de Risco: 80
Grupo de embalagem: II

15 - REGULAMENTAÇÕES:

Produto Saneante Notificado na ANVISA/MS 25351678872200975
Informações sobre riscos e segurança conforme escritas no rótulo:
Manuseie e aplique somente de acordo com as recomendações.

16 – EMBALAGENS:

Bombonas em polietileno de alta resistência contendo 5 L, 20 L e 50 L perfeitamente lacradas.

17 – INDICAÇÕES:

SOLUPAN ECOPROCAR apresenta alto poder de emulsificação e saponificação de sujeiras e graxas, nosso produto possui grande poder desengraxante e desengordurante. Sua fórmula balanceada, associado ao seu alto poder de limpeza é muito eficiente para limpeza de todo tipo de superfície como motores, chassis, máquinas agrícolas e autos em geral.

Ekkos Química
Ecologicamente Correta
Higiene Profissional

PREF. MUN. ITAMBACURÁ
Fls. 231
LICITAÇÃO

18 - UTILIZAÇÃO:

Diluir o produto em água em proporção indicada no campo concentração, enxaguar a superfície para retirar o excesso de sujidade, aplicar sobre a superfície molhada, esfregar caso necessário e enxaguar

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁGICAS:

THE MERCK INDEX - 10 EDIÇÕES - MERCK & CD, INC, RAHWAY, N J, USA - 1983.
PORTARIA 204, MT 10 EDIÇÃO.
Manual para atendimento de emergência dos produtos perigosos - ABRAQUIM PRD-QUIMICA - SÃO PAULO - 1997.

Item 2

Ekkos Química
Ecologicamente Correta
Higiene Profissional

PREF. MUN. IMBAÚ-SACA
Fls. 232
LICITAÇÃO

FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUIMICO - FISPQ

INTERCAP ECOPROCAR 1:40

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA
NOME COMERCIAL DO PRODUTO: INTERCAP ECOPROCAR 1:40

Identificação da Empresa: EKKOS QUÍMICA LTDA ME.
Rua José Vieira Gusmão, 800 – Trevo Platina, Santo Antônio da Platina - PR
CEP 86430-000 – Ind. Brasileira
Fone: (43) 3534- 7714
E-mail: contato@ekkosquimica.com.br

2 - COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE INGREDIENTES
PREPARADO: Mistura
NATUREZA QUÍMICA: DETERGENTE ACIDO
Ácido fluorídrico, Ácido clorídrico, Ácido sulfônico, tensoativo aniônico, corante e veículo.

3 - IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS
PERIGOS MAIS IMPORTANTES: Corrosivos
SAÚDE HUMANA: Corrosivo para pele, olhos, aparelho digestivo, e respiratório.
AMBIENTAIS: Pode contaminar cursos de água, tornando imprópria para uso.
FÍSICO-QUÍMICOS: Pode reagir violentamente com combustíveis orgânicos, bases fortes, e substâncias cloradas. É corrosivo para papéis e roupas, reage com água liberando calor e fumos tóxicos.
PERIGOS ESPECÍFICOS: Não expor a calor e materiais incompatíveis.
CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO QUIMICO: Ácido Inorgânico
VISÃO GERAL DE EMERGÊNCIAS: Corrosivo n° ONU: 1790 n° de Risco: 886
NÃO MISTURAR COM PRODUTOS CLORADOS.

4 - MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS
INALAÇÃO: Remover a pessoa do local da exposição e procurar assistência médica.
CONTATO COM A PELE: Lavar imediatamente com água em abundância durante 15 minutos e procure assistência médica.
CONTATO COM OS OLHOS: Lavar imediatamente com água em abundância por 15 minutos. Após esse cuidado, consulte urgentemente um oftalmologista.
INGESTÃO: VENENO FATAL SE INGERIDO. Remover o remanescente da boca. Não provocar vômito. Nunca dê nada via oral a pessoa inconsciente. Administrar aos poucos, grande quantidade de leite de magnésia. Consultar imediatamente o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo, levando consigo a ficha de segurança do produto.
DESCRIÇÃO BREVE DOS PRINCIPAIS SINTOMAS E EFEITOS: Queimadura química

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 234
LICITAÇÃO

MEDIDAS DE CONTROLE DE ENGENHARIA: Utilizar em local com ventilação
Usar avental, luvas, botas, óculos de segurança ou protetor facial e máscara contra gases ácidos
PARÂMETROS DE CONTROLE ESPECIFICOS: OUTROS LIMITES E VALORES: Não considerados
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL APROPRIADO:
Proteção respiratória: Mascara contra gases ácidos
Proteção das mãos: Luvas de PVC.
Proteção dos olhos: Óculos de segurança
Proteção da pele e do corpo: Avental de PVC

9 - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS:
Aspecto: Líquido opaco
Odor: Característico
Cor: Roxo
pH (solução a 1%): 1,50 - 3,00
Densidade (25°C): 1,000 - 1,040 g/cm^3
Solubilidade: Solúvel em água

10 - ESTABILIDADE E REATIVIDADE:
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:
INSTABILIDADE: Decompõe-se em contato com substâncias orgânicas. Não ocorre polimerização.
REAÇÕES PERIGOSAS: Reage com produtos abaixo relacionados
CONDIÇÕES A EVITAR: Evite contatos com materiais combustíveis orgânicos. Em contato com alguns metais pode liberar hidrogênio.
MATERIAIS OU SUBSTANCIAS INCOMPATIVEIS: Reage com produtos abaixo relacionados Combustíveis orgânicos, bases fortes, clorados, madeira e metais particulados.
PRODUTOS PERIGOSOS DA DECOMPOSIÇÃO: Sob ação do fogo pode decompor liberando vapores ácidos.

11 - INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS:
INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS VIAS DE EXPOSIÇÃO:
TOXICIDADE AGUDA: Corrosivo
EFEITOS LOCAIS: corrosivo para a pele, olhos, aparelho digestivo e trato respiratório.
SENSIBILIZAÇÃO: Evite contato com o produto. Utilize sempre os EPIs.
TOXICIDADE CRÔNICA: Exposição reiterada a concentrações acima dos limites de tolerância para exposição ocupacionai ocasionará distúrbios funcionais respiratórios
EFEITOS TOXICOLOGICAMENTE SINÉRGICOS:
EFEITOS ESPECIFICOS:
APRECIAÇÃO:

12 - INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS.
EFEITOS AMBIENTAIS, COMPORTAMENTOS E IMPACTOS DO PRODUTO:
MOBILIDADE: alta mobilidade.

PREF. MUN. ITAMBACA
Fls. 236
LICITAÇÃO

16.3. DOSAGEM E APLICAÇÃO:
Diluir o produto em água em proporção indicada no campo concentração, enxaguar a superfície para retirar o excesso de sujidade, aplicar sobre a superfície molhada, esfregar caso necessário e enxaguar.

As informações desta FISPQ representam os dados atuais e refletem com exatidão o nosso melhor conhecimento para o manuseio apropriado deste produto, sob condições normais e de acordo com a aplicação específica na embalagem e/ou literatura. Qualquer outro uso do produto que envolva o uso combinado com outro produto ou outros processos é de responsabilidade do usuário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁGICAS:

THE MERCK INDEX - 10 EDIÇÕES - MERCK & CD, INC, RAHWAY, N J, USA - 1983.
PORTARIA 204, MT 10 EDIÇÃO
Manual para atendimento de emergência dos produtos perigosos - ABRAQUIM PRD-QUIMICA - SÃO PAULO - 1997.

Item 3

Ekkos Química
Ecologicamente Correta
Higiene Profissional

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 297
LICITAÇÃO

FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUIMICO - FISPQ

LAVA AUTO NEUTRO ECOPROCAR 1:40

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA

NOME COMERCIAL DO PRODUTO: LAVA AUTO NEUTRO

Identificação da Empresa: EKKOS QUÍMICA LTDA ME.
Rua José Vieira Gusmão, 800 – Trevo Platina, Santo Antônio da Platina - PR
CEP 86430-000 – Ind. Brasileira
Fone: (43) 3534- 7714
E-mail: contato@ekkosquimica.com.br

2 - COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE INGREDIENTES

PREPARADO: Mistura
NATUREZA QUÍMICA: DETERGENTE CONCENTRADO
INGREDIENTES OU IMPUREZAS QUE CONTRIBUAM PARA O PERIGO:
Nome químico ou genérico nº CAS
LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO 68891-38-3
ÁCIDO SULFÔNICO 27176-87-0
HIDRÓXIDO DE SÓDIO 1310-73-2

3 - IDENTIFICAÇÕES DE PERIGOS

PERIGOS MAIS IMPORTANTES: Não há
SAÚDE HUMANA: Irritação a olhos e mucosas e pele.
AMBIENTAIS: O produto é miscível em água e possui forte ação detergente.
FÍSICO-QUÍMICOS: Não classificado como produto perigoso
PERIGOS ESPECÍFICOS: Não classificado como produto perigoso.
CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO: Não classificado como produto perigoso.
VISÃO GERAL DE EMERGÊNCIAS: Produto de baixa toxicidade.

4 - MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

INALAÇÃO: Não há riscos.
CONTATO COM A PELE: Lavar com água corrente, se persistir a irritação, procurar ajuda médica.
CONTATO COM OS OLHOS: Lavar com água em abundância, mantendo as pálpebras bem abertas. Remover lentes de contato e se persistir irritação, consultar um oftalmologista.
INGESTÃO: Remover o remanescente da boca. Lavar a boca com água fresca. Não provocar vômito. Nunca dê nada via oral à pessoa inconsciente. Administrar aos poucos, grande quantidade de água ou leite, a seguir ingerir uma colher de óleo comestível e recorrer a cuidados médicos.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 238
LICITAÇÃO

5 - MEDIDAS DE COMBATE ÀS INCÊNDIOS:
MEIOS DE EXTINÇÃO APROPRIADOS:
Se envolvido em incêndio, o produto é compatível com água, CO_2, espuma e pó químico
PROTEÇÃO DOS BOMBEIROS:
Utilizar equipamento respiratório quando combater incêndio envolvendo este produto.

6 - MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO.
PRECAUÇÕES PESSOAIS: Evitar contato com olhos e mucosas e pele, devido à ação desengordurante.
PRECAUÇÕES AO MEIO AMBIENTE: Derrames ou descargas não controladas em cursos de água devem ser comunicados às autoridades competentes.
MÉTODOS DE LIMPEZA:
RECUPERAÇÃO: Conter o liquido derramado com areia ou terra. Se possível, transferir para recipiente devidamente identificado.
DISPOSIÇÃO: Efetuar o descarte em local apropriado, de acordo com legislação.
Prevenção de perigos secundários: Não há

7 - MANUSEIO E ARMAZENAMENTO:
MANUSEIO
MEDIDAS TÉCNICAS:
PREVENÇÃO DA EXPOSIÇÃO DO TRABALHADOR: Luvas, máscara e óculos de segurança.
PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E EXPLOSÃO: Evitar altas temperaturas.
PRECAUÇÕES PARA MANUSEIO SEGURO: Evitar contato com olhos, pele e ingestão.

ARMAZENAMENTO
MEDIDAS TÉCNICAS APROPRIADAS: Manter o produto em sua embalagem original.
CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: Evitar temperaturas extremas e fontes de calor.
MATERIAIS SEGUROS PARA EMBALAGEM: Recomendadas: Polietileno, PVC, vidro, inox
INADEQUADAS: Madeira e papelão.

8 - CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
MEDIDAS DE CONTROLE DE ENGENHARIA: Nenhum controle específico é necessário.
PARÂMETROS DE CONTROLE ESPECIFICOS: Não aplicável
LIMITES DE EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL: Não aplicável
OUTROS LIMITES E VALORES: Não aplicável
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL APROPRIADO: Utilizar luvas de borracha e óculos de segurança.

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 028/2022
Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).
ENVELOPE N º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
ANDRADE & ALEXANDRE LTDA
ENDEREÇO: R MAJOR FLORENCIO, 463
ITAMBARACÁ - PARANÁ
CNPJ: 08.588.554/0001-63 INSC. ESTADUAL: 9039331001
TELEFONE: (43) 3543-1006
E-MAIL: comercial@asanorteferramentas.com.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 241
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 242
LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA
ENDEREÇO: R MAJOR FLORENCIO, 463 - ITAMBARACÁ, ESTADO - PARANÁ
CNPJ: 08.588.554/0001-63 INSC. ESTADUAL: 9039331001
TELEFONE: (43) 3543-1006 E-MAIL: comercial@asanorteferramentas.com.br

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº **028/2022**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento do objeto está discriminado conforme o constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que está se integra.

O valor da Proposta: R$ 102.388,50 (cento e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: conforme edital

Instituição Financeira (Banco): Bradesco - número da agência: 071, número e dígito da conta, 052168-6 - nome do correntista: Andrade & Andrade e cidade Itambaracá.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Itambaracá, 20 de junho de 2022.

Paulo Sérgio de Andrade
CPF: 819.636.709-06

08.588.554/0001-63
Andrade e Alexandre Ltda
Rua Antonio [illegible]
CEP 86375-000 - ITAMBARACA - PARANÁ

MUN. ITAMBARACA
Fls. 243
LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão 28 / 2022

Fornecedor: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA **CNPJ/CPF:** 08.588.554/0001-63 **Insc. Estadual** 9039331001

Endereço: Rua Major Florêncio, 390 **Contato:** Paulo **Telefone:** ( ) -

Lote : 1 **Descrição :** LOTE 1

Cargo

Ordem	Item	Unidade:	Quantidade	Valor Máximo	Valor Proposta	Valor Total	Marca/Especificação	Dt. Validade
1	Desengraxante concentrado (Solupan). Composição Química: Tensoativo Aniônico, Alcanilizantes, Éteres Glicólicos, Seqüestrante, Corante, Água. PH (Sol. A 10%) 25° C: 11,5 - 13,0. Cor: Rosa ou azul. Aparência: Líquido Viscoso. Odor: Característico. Densidade: 1,0500 - 1,1000 g/cm³. Viscosidade 20°C: 100 segundos Copo Ford nº4. Solubilidade em água: Total,Volatilidade: Baixa. Balde com 50 litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde.	Balde	80,00	247,7900	245,9000	19.672,00	SAUBER	
2	Detergente Ácido concentrado (Intercap): Composição Química: Tensoativo Aniônico, Ácido Fluorsulfônico, Conservantes, Seqüestrantes, Emoliente, Água.PH (Sol. A 1%) 25° C: < 2,Cor: Castanho. Odor: Característico, irritante. Densidade: 0,894 g/ml. Balde com 50 litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde	Balde	80,00	250,0400	248,0000	19.840,00	SAUBER	
3	Shampoo Neutro Espumoso concetrado. Composição Química: Tensoativo Aniônico, Tensoativo não Iônico, Fosfato, Alcanolamida de Ácido Graxo de Coco. Conservante: Essência. Corante: Água. PH (Sol. A 1%) 25° C: 8,5 < PH< 9,5,Aparência: Límpida, perolado. Cor: Amarelo. Aspecto Físico: Creme. Densidade: 0,950 - 1.050 g/ml. Viscosidade: N.A. Solubilidade em água: Total. Balde com 50 litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde	Balde	50,00	268,0000	265,8000	13.290,00	SAUBER	
4	Vassoura de fibra de coco, para lavar para-brisa: para limpeza interna e externa de ônibus, caminhões e carros. Composição cepa de madeira, fibra de coco e sisal, tamanho igual ou aproximada de 27 cm. Cabo de no mínimo 1,5 m	Unidad	25,00	55,3900	54,0000	1.350,00	CLEANDET	
5	Pasta sabão para lavar mãos mecânico graxa óleo, pote de 3 Kg	Pote	15,00	58,6900	55,9000	838,50	MJ	
6	Estopa colorida tipo extra,100% algodão, fardo com 10 Kg	Fardo	10,00	133,3300	132,0000	1.320,00	TIBAGI	
7	Estopa branca de pano, 100 % algodão para polimento com 400 gramas (branco) 1ª qualidade	Pacote	40,00	14,8900	14,6000	584,00	TIBACI	
8	Estopa desfiada, 100 % algodão, colorida-fardo com 10 Kg	Fardo	10,00	105,0000	104,0000	1.040,00	TIBACI	
9	Desengripante spray 300 ml	Unidad	100,00	22,0400	18,9000	1.890,00	PROTEG LUB	
10	Vassourão com cabo (Esfregão tipo pelo com espuma)	Unidad	20,00	69,9100	68,0000	1.360,00	CLEANDET	
11	Sacos plásticos para coleta de lixo urbano, fabricado em polietileno de baixa densidade, altamente resistentes, medidas: largura mínima de 90cm, podendo variar +/- 1,0 cm x altura mínima de 90cm x micragem mínima total de espessura 0,9, cor: preta ou azul; com certificação da ABNT NBR 9191/2002, capacidade nominal de 150 litros; acondicionados em fardos de 100 unidades.	Fardo	200,00	118,7300	117,5000	23.500,00	BELA PLAST	

12	Sacos plásticos para coleta de lixo urbano, fabricado em polietileno de baixa densidade, altamente resistentes, medidas: largura mínima de 75cm, podendo variar +/- 1,0 cm x altura mínima de 90cm x micragem mínima total de espessura 0,9, cor: preta ou azul; com certificação da ABNT NBR 9191/2002, capacidade nominal de 100 litros; acondicionados em fardos de 100 unidades	Fardo	200,00	74,9500	73,8000	14.760,00	BELA PLAST
13	Sacos plásticos para coleta de lixo urbano, fabricado em polietileno de baixa densidade, altamente resistentes; Medidas: Largura 63cm podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm x micragem mínima total de espessura de 0,7; cor: preta ou azul; com certificação da ABNT NBR 9191/2002, capacidade nominal de 60 litros; acondicionados em fardos contendo 100 unidades	Fardo	80,00	37,8800	36,8000	2.944,00	BELA PLAST

Lote = **Valor: 102.388,5000**

Valor Total = 102.388,5000

Prazo máximo de Entrega dos Materiais ofertados: 10 Dias
Prazo máximo de Validade da Proposta: 19/08/2022
Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal

Validade Proposta: 60 Dias.
Data Proposta: 20/06/2022

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA
Carimbo CNPJ: 08.588.554/0001-63

Assinatura
Paulo Sergio de Andrade

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 245
LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 056/2022
Pregão Presencial nº 028/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 21 de junho de 2022

OBJETO DA LICITAÇÃO – Registro de Preços para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).

Ata da sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, (21/06/2022), com início às nove horas e quinze minutos, na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Pregoeiro Sr.ª. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Andréia Silvestrini e Tamires Fernanda Teixeira, nomeados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para procederem à abertura dos envelopes de Propostas de Preços da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2022, objeto do Processo Administrativo nº 056/2022, oriundo das Secretarias Municipais, destinado à **Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum)**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme Ata de Credenciamento, foram credenciadas as empresas:

1 - Empresa: SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00 **IE**: 90446346-91
Endereço: Avenida Vidal Lourenço nº 270, nº 298, Distrito Industrial
Cidade: Andirá **Estado** Paraná **CEP**: 86.380-000
E-MAIL: comerciosrc@gmail.com
Credenciado: Tiago Estefanuto **CPF**: 044.561.329-73
RG: 8.358.392-4 SESP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 736/2022 **Data**: 20/06/2022 **Horas**: 16H:08M:29S

2 - Empresa: ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME;
CNPJ: 08.588.554/0001-63 **IE**: 9039331001
Endereço: Rua Antônio Giovanini, nº 54, Centro
Cidade: Itambaracá **Estado**: Paraná **CEP**: 86.375-000
E-MAIL: comercial@asanorteferramentas.com.br
CREDENCIADO: Paulo Sergio de Andrade **CPF**: 819.636.709-06
RG: 5.117.648-0 SESP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 739/2022 **Data**: 21/06/2022 **Horas**: 08H:54M:30S

Dando continuidade à sessão, o Senhor pregoeiro determinou a abertura dos envelopes nº. 01- Proposta de Preços dos participantes, sendo submetida a análise da compatibilidade do objeto apresentado com o estabelecido no Edital e rubrica do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes. Após análise das Propostas, estas foram consideradas classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em conformidade

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMB.
Fls. 246
LICITAÇÃO

com o item **11.2.** do Edital e apta para a etapa seguinte. Após realizada a análise dos valores das propostas apresentadas, o Senhor Pregoeiro determinou a digitação dos valores para início da fase de lances e consequente negociação para redução dos valores apresentados nas propostas iniciais. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a fase de credenciamento e classificação das Propostas de Preços, lavrando-se a presente ata, indo esta assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes na sessão, que assim o desejarem.

Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021

Pregoeiro: Ariovaldo Martins _____

Equipe de Apoio: Andreia Silvestrini: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

Tamires Fernanda Teixeira: _____

LICITANTES:

Empresa: **SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA**
Representante: Tiago Estefanuto

Empresa: **ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME**
Representante: Paulo Sergio de Andrade

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 247
LICITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 028/2022
Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).
ENVELOPE N º 02 (HABILITAÇÃO)
ANDRADE & ALEXANDRE LTDA
ENDEREÇO: R MAJOR FLORENCIO, 463
ITAMBARACÁ- PARANÁ
CNPJ: 08.588.554/0001-63 INSC. ESTADUAL: 9039331001
TELEFONE: (43) 3543-1006
E-MAIL: comercial@asanorteferramentas.com.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 248
LICITAÇÃO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA

CNPJ 08.588.554/0001-63, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 06 de Abril de 2022

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 10.927.207/0001-60
ERNANI GONÇALVES DE OLIVEIRA
TITULAR (Matricula TJ 201397)
CPF 409.773.909-34
Rua: Ivai nº 515 - Jardim Horizonte – Andirá - Paraná

(assinado digitalmente)
Conforme Ofício Circular 43/2020 – CGJ

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.

Observação: Certidão expedida de acordo com a Subseção II, Artigo 96, e Artigo 97 itens I e II, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 249
LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.588.554/0001-63 MATRIZ		10/01/2007

NOME EMPRESARIAL
ANDRADE & ALEXANDRE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASA NORTE FERRAMENTAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR FLORENCIO	463	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.375-000	CENTRO	ITAMBARACA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3543-1006

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/01/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2022** às **10:08:55** (data e hora de Brasília).

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 250
LICITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.588.554/0001-63 **MATRIZ**		**10/01/2007**

NOME EMPRESARIAL
ANDRADE & ALEXANDRE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR FLORENCIO	**463**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.375-000	**CENTRO**	**ITAMBARACA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3543-1006

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/01/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2022** às **10:08:55** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 251
LICITAÇÃO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90393310-01	08.588.554/0001-63	01/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA

Título do Estabelecimento: ASA NORTE FERRRAMENTAS

Endereço do Estabelecimento: RUA MAJOR FLORENCIO, 463 - CENTRO - CEP 86375-000
FONE: (43) 3543-1006

Município de Instalação: ITAMBARACA - PR, DESDE 01/2007
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:

- 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 4541-2/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
- 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
- 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4679-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
- 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	819.636.709-06	PAULO SERGIO DE ANDRADE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	700.203.709-97	SIMONE CRISTINA ALEXANDRE DE ANDRADE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 15/07/2022.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90393310-01

Emitido Eletronicamente via Internet
15/06/2022 14:04:41

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 252
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 253
LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA
CNPJ: 08.588.554/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:54 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2022.
Código de controle da certidão: **ACAA.8BFF.8CD0.1470**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 254
LICITAÇÃO

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026521115-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.588.554/0001-63**
Nome: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/04/2022 14:06:36)

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACA
Fls. 255
LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 6 - CNPJ 76.235.738/0001-08
ITAMBARACÁ-PR

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: **232 / 2022**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PAULO SÉRGIO DE ANDRADE**, CPF/CNPJ nº **819.636.709-06**, para fins **LICITACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de ANDRADE & ALEXANDRE LTDA ME,** CPF/CNPJ nº **08.588.554/0001-63**, situado(a) na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão terá validade até: 04/10/2022.

Itambaracá, 07 de abril de 2022.

Código de Autenticidade: **8BD24B6EC4B5105FE834337D9978A657**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 256
LICITAÇÃO

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.588.554/0001-63
Razão Social: ANDRADE ALEXANDRE LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS 751 / CENTRO / ITAMBARACA / PR / 86375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2022 a 09/07/2022

Certificação Número: 2022061001173958331356

Informação obtida em 20/06/2022 10:05:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUNICIPAL DE BARACA
Fls. 257
LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.588.554/0001-63
Certidão nº: 11134202/2022
Expedição: 07/04/2022, às 13:26:35
Validade: 04/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.588.554/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 258
LICITAÇÃO

ANEXO VI

Proponente: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - CNPJ: 08.588.554/0001-63**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 028/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **028/2022 - PMI.**

Objeto: **Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).**

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Itambaracá, 20 de junho de 2022

Paulo Sérgio de Andrade
CPF: 819.636.709-06

08.588.554/0001-63
Andrade e Alexandre Ltda
Rua Antonio ... ITAMBARACÁ - PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 259
LICITAÇÃO

ANEXO VII

Proponente: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - CNPJ: 08.588.554/0001-63

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 028/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 028/2022 - PMI.

Objeto: **Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° 28/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Itambaracá, 20 de junho de 2022

Paulo Sérgio de Andrade
CPF: 819.636.709-06

08.588.554/0001-63
Andrade e Alexandre Ltda
Rua Antonio [illegible]
CEP 86375-000 - ITAMBARACA - PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 260
LICITAÇÃO

ANEXO VIII

Proponente: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA - CNPJ: 08.588.554/0001-63**
Ao Pregoeiro do Pregão Presencial – SRP nº 028/2022, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº **028/2022 - PMI.**

Objeto: **Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).**

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 028/2022**, instaurado por esta Prefeitura, que NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/Pr PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Itambaracá, 20 de junho de 2022

Paulo Sérgio de Andrade
CPF: 819.636.709-06

08.588.554/0001-63
Andrade e Alexandre Ltda
Rua Antoni... Zanini, 34
CEP 86375-000 - ITAMBARACA - PARANÁ

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 28 / 2022

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
21/06/2022 09:15	**21/06/2022 09:50**	**27**			**Menor Preço por Item**

Orgão Interessado
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Processo
597 / 2022

Objeto
Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).

Pregoeiro(a)
Ariovaldo Martins - Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2022, objeto do Processo Administrativo nº 056/2022, oriundo das Secretarias Municipais, destinado à **Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum),** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com a Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. A ausência de credenciamento ou credenciado, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento. Os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital, das empresas licitantes:

1 - Empresa: SRC COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 09.943.233/0001-00 **IE**: 90446346-91
Endereço: Avenida Vidal Lourenço nº 270, nº 298, Distrito Industrial
Cidade: Andirá **Estado** Paraná **CEP**: 86.380-000
E-MAIL: comerciosrc@gmail.com <mailto:comerciosrc@gmail.com>
Credenciado: Tiago Estefanuto **CPF**: 044.561.329-73
RG: 8.358.392-4 SESP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 736/2022 **Data**: 20/06/2022 **Horas**: 16H:08M:29S

2 - Empresa: ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME;
CNPJ: 08.588.554/0001-63 **IE**: 9039331001
Endereço: Rua Antônio Giovanini, nº 54, Centro
Cidade: Itambaracá **Estado**: Paraná **CEP**: 86.375-000
E-MAIL: comercial@asanorteferramentas.com.br <mailto:comercial@asanorteferramentas.com.br>
CREDENCIADO: Paulo Sergio de Andrade **CPF**: 819.636.709-06
RG: 5.117.648-0 SESP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 739/2022 **Data**: 21/06/2022 **Horas**: 08H:54M:30S

O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Os requisitos exigidos nas propostas estão de acordo com o Edital e os proponentes foram considerados classificados. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado e presente na sessão teve a oportunidade de reduzir os preços ofertados na proposta escrita (Relatório de Lances anexo). Com o encerramento da etapa de lances verbais, e negociação foram abertos o envelope de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços (Relatório de Lances anexo). Quanto à documentação apresentada pelos licitantes das melhores ofertas, verificou-se que estavam em conformidade e atenderam a todos os requisitos de habilitação (item **11.3 do Edital**).

Participantes Credenciados

Licitante	Representante	
CNPJ Razão Social	Doc. de Identidade Nome	CPF

08.588.554/0001-63 **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA**	MICROEMPRESA	5117648-0 PR PAULO SERGIO DE ANDRADE	819.636.709-06
09.943.233/0001-00 **SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**	MICROEMPRESA	8358392-4 PR TIAGO ESTEFANUTO	044.561.329-73

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 28 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	80	Balde	**Desengraxante concentrado (Solupan). Composição Química: Tensoativo Aniônico, Alcanilizantes, Éteres Glicólicos, Seqüestrante, Corante, Água. PH (Sol. A 10%) 25° C: 11,5 - 13,0. Cor: Rosa ou azul. Aparência: Líquido Viscoso. Odor: Característico. Densidade: 1,0500 - 1,1000 g/cm³. Viscosidade 20°C: 100 segundos Copo Ford nº4. Solubilidade em água: Total,Volatilidade: Baixa. Balde com 50 litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	SAUBER	245,9000	Classificado pela Lei
(M)	09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ECOPRO	146,2500	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ECOPRO	146,2500	**Parou Lance**
(M)	08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	SAUBER	146,0000	
		2º Rodada			
(M)	08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	SAUBER	146,0000	
		Conclusão			
(M)	08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	SAUBER	146,0000	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	80	Balde	**Detergente Ácido concentrado (Intercap): Composição Química: Tensoativo Aniônico, Ácido Fluorsulfônico, Conservantes, Seqüestrantes, Emoliente, Água.PH (Sol. A 1%) 25° C: < 2,Cor: Castanho. Odor: Característico, irritante. Densidade: 0,894 g/ml. Balde com 50 litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	SAUBER	248,0000	Classificado
(M)	09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ECOPRO	233,7500	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ECOPRO	233,7500	**Parou Lance**
(M)	08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	SAUBER	233,5000	
		2º Rodada			
(M)	08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	SAUBER	233,5000	
		Conclusão			
(M)	08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	SAUBER	233,5000	**>>>>>>> Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	50	Balde	**Shampoo Neutro Espumoso concetrado. Composição Química: Tensoativo Aniônico, Tensoativo não Iônico, Fosfato, Alcanolamida de Ácido Graxo de Coco. Conservante: Essência. Corante: Água. PH (Sol. A 1%) 25° C: 8,5 < PH< 9,5,Aparência: Límpida, perolado. Cor: Amarelo. Aspecto Físico: Creme. Densidade: 0,950 - 1.050 g/ml. Viscosidade: N.A. Solubilidade em água: Total. Balde com 50 litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	SAUBER	265,8000	Classificado pela Lei
(M)	09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ECOPRO	196,1300	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ECOPRO	196,1300	**Parou Lance**
(M)	08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	SAUBER	196,1000	
		2º Rodada			
(M)	08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	SAUBER	196,1000	

Conclusão

(M) 08.588.554/0001-63 ANDRADE & ALEXANDRE LTDA SAUBER 196,1000 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	25	Unidade	**Vassoura de fibra de coco, para lavar para-brisa: para limpeza interna e externa de ônibus, caminhões e carros. Composição cepa de madeira, fibra de coco e sisal, tamanho igual ou aproximada de 27 cm. Cabo de no mínimo 1,5 m**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	CLEANDET	54,0000	Classificado
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	CLEANDET	54,0000
Conclusão			
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	CLEANDET	54,0000 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	15	Pote	**Pasta sabão para lavar mãos mecânico graxa óleo, pote de 3 Kg**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	MJ	55,9000	Classificado
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	MJ	55,9000
Conclusão			
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	MJ	55,9000 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	10	Fardo	**Estopa colorida tipo extra,100% algodão, fardo com 10 Kg**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	TIBAGI	132,0000	Classificado
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	TIBAGI	132,0000
Conclusão			
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	TIBAGI	132,0000 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	40	Pacote	**Estopa branca de pano, 100 % algodão para polimento com 400 gramas (branco) 1ª qualidade**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	TIBACI	14,6000	Classificado pela Lei
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	MARTINS	6,6800	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	MARTINS	6,6800	**Parou Lance**
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	TIBACI	6,6500	
2º Rodada				
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	TIBACI	6,6500	
Conclusão				
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	TIBACI	6,6500 >>>>>>> **Habilitado**	

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	10	Fardo	**Estopa desfiada, 100 % algodão, colorida-fardo com 10 Kg**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	TIBACI	104,0000	Classificado

PREF. MUN. ITAMBARACA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(M) 09.943.233/0001-00 SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 0,0000 Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
	1º Rodada		
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	TIBACI	104,0000
	Conclusão		
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	TIBACI	104,0000 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	100	Unidade	**Desengripante spray 300 ml**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	PROTEG LUB	18,9000	Classificado pela Lei
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	LUB	6,2100	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	LUB	6,2100	**Parou Lance**
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	PROTEG LUB	6,2000	
	2º Rodada			
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	PROTEG LUB	6,2000	
	Conclusão			
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	PROTEG LUB	6,2000 >>>>>>>	**Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	20	Unidade	**Vassourão com cabo (Esfregão tipo pelo com espuma)**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	CLEANDET	68,0000	Classificado pela Lei
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	SANCHES	34,7400	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	SANCHES	34,7400	**Parou Lance**
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	CLEANDET	34,7000	
	2º Rodada			
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	CLEANDET	34,7000	
	Conclusão			
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	CLEANDET	34,7000 >>>>>>>	**Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	200	Fardo	**Sacos plásticos para coleta de lixo urbano, fabricado em polietileno de baixa densidade, altamente resistentes, medidas: largura mínima de 90cm, podendo variar +/- 1,0 cm x altura mínima de 90cm x micragem mínima total de espessura 0,9, cor: preta ou azul; com certificação da ABNT NBR 9191/2002, capacidade nominal de 150 litros; acondicionados em fardos de 100 unidades.**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	BELA PLAST	117,5000	Classificado
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	NEKPLAST	113,3600	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	NEKPLAST	113,3600	**Parou Lance**
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	BELA PLAST	113,0000	
	2º Rodada			
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	BELA PLAST	113,0000	
	Conclusão			
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	BELA PLAST	113,0000 >>>>>>>	**Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	200	Fardo	**Sacos plásticos para coleta de lixo urbano, fabricado em polietileno de baixa densidade, altamente resistentes, medidas: largura mínima de 75cm, podendo variar +/- 1,0 cm x altura mínima de 90cm x micragem mínima total de espessura 0,9, cor: preta ou azul; com certificação da ABNT NBR 9191/2002, capacidade nominal de 100 litros; acondicionados em fardos de 100 unidades**	

PREF. MUN. ITAMBARACA
LICITAÇÃO

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	BELA PLAST	73,8000	Classificado
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	BELA PLAST	73,8000	
	Conclusão			
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	BELA PLAST	73,8000	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	80	Fardo	**Sacos plásticos para coleta de lixo urbano, fabricado em polietileno de baixa densidade, altamente resistentes; Medidas: Largura 63cm podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm x micragem mínima total de espessura de 0,7; cor: preta ou azul; com certificação da ABNT NBR 9191/2002, capacidade nominal de 60 litros; acondicionados em fardos contendo 100 unidades**	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	BELA PLAST	36,8000	Classificado
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
	1º Rodada			
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	BELA PLAST	36,8000	
	Conclusão			
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	BELA PLAST	36,8000	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 28 / 2022

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	80	Balde	**Desengraxante concentrado (Solupan). Composição Química: Tensoativo Aniônico, Alcanilizantes, Éteres Glicólicos, Seqüestrante, Corante, Água. PH (Sol. A 10%) 25° C: 11,5 - 13,0. Cor: Rosa ou azul. Aparência: Líquido Viscoso. Odor: Característico. Densidade: 1,0500 - 1,1000 g/cm³. Viscosidade 20°C: 100 segundos Copo Ford nº4. Solubilidade em água: Total,Volatilidade: Baixa. Balde com 50 litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	SAUBER	245,9000	146,0000	Arrematante
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ECOPRO	146,2500	146,2500	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	80	Balde	**Detergente Ácido concentrado (Intercap): Composição Química: Tensoativo Aniônico, Ácido Fluorsulfônico, Conservantes, Seqüestrantes, Emoliente, Água.PH (Sol. A 1%) 25° C: < 2,Cor: Castanho. Odor: Característico, irritante. Densidade: 0,894 g/ml. Balde com 50 litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	SAUBER	248,0000	233,5000	Arrematante
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ECOPRO	233,7500	233,7500	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	50	Balde	**Shampoo Neutro Espumoso concetrado. Composição Química: Tensoativo Aniônico, Tensoativo não Iônico, Fosfato, Alcanolamida de Ácido Graxo de Coco. Conservante: Essência. Corante: Água. PH (Sol. A 1%) 25° C: 8,5 < PH< 9,5,Aparência: Límpida, perolado. Cor: Amarelo. Aspecto Físico: Creme. Densidade: 0,950 - 1.050 g/ml. Viscosidade: N.A. Solubilidade em água: Total. Balde com 50 litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	SAUBER	265,8000	196,1000	Arrematante
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ECOPRO	196,1300	196,1300	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	25	Unidade	**Vassoura de fibra de coco, para lavar para-brisa: para limpeza interna e externa de ônibus, caminhões e carros. Composição cepa de madeira, fibra de coco e sisal, tamanho igual ou aproximada de 27 cm. Cabo de no mínimo 1,5 m**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	CLEANDET	54,0000	54,0000	Arrematante
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		0,0000	0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	15	Pote	**Pasta sabão para lavar mãos mecânico graxa óleo, pote de 3 Kg**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	MJ	55,9000	55,9000	Arrematante
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		0,0000	0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	10	Fardo	**Estopa colorida tipo extra,100% algodão, fardo com 10 Kg**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	TIBAGI	132,0000	132,0000	Arrematante
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		0,0000	0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	40	Pacote	**Estopa branca de pano, 100 % algodão para polimento com 400 gramas (branco) 1ª qualidade**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	TIBACI	14,6000	6,6500	Arrematante
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	MARTINS	6,6800	6,6800	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	10	Fardo	**Estopa desfiada, 100 % algodão, colorida-fardo com 10 Kg**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	TIBACI	104,0000	104,0000	Arrematante
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		0,0000	0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	100	Unidade	**Desengripante spray 300 ml**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	PROTEG LUB	18,9000	6,2000	Arrematante
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	LUB	6,2100	6,2100	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	20	Unidade	**Vassourão com cabo (Esfregão tipo pelo com espuma)**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	CLEANDET	68,0000	34,7000	Arrematante
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	SANCHES	34,7400	34,7400	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	200	Fardo	**Sacos plásticos para coleta de lixo urbano, fabricado em polietileno de baixa densidade, altamente resistentes, medidas: largura mínima de 90cm, podendo variar +/- 1,0 cm x altura mínima de 90cm x micragem mínima total de espessura 0,9, cor: preta ou azul; com certificação da ABNT NBR 9191/2002, capacidade nominal de 150 litros; acondicionados em fardos de 100 unidades.**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	BELA PLAST	117,5000	113,0000	Arrematante
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	NEKPLAST	113,3600	113,3600	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	200	Fardo	**Sacos plásticos para coleta de lixo urbano, fabricado em polietileno de baixa densidade, altamente resistentes, medidas: largura mínima de 75cm, podendo variar +/- 1,0 cm x altura mínima de 90cm x micragem mínima total de espessura 0,9, cor: preta ou azul; com certificação da ABNT NBR 9191/2002, capacidade nominal de 100 litros; acondicionados em fardos de 100 unidades**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 08.588.554/0001-63	ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	BELA PLAST	73,8000	73,8000	Arrematante
(M) 09.943.233/0001-00	SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		0,0000	0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	80	Fardo	**Sacos plásticos para coleta de lixo urbano, fabricado em polietileno de baixa densidade, altamente resistentes; Medidas: Largura 63cm podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm x micragem mínima total de espessura de 0,7; cor: preta ou azul; com certificação da ABNT NBR 9191/2002, capacidade nominal de 60 litros; acondicionados em fardos contendo 100 unidades**	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(M) 08.588.554/0001-63 ANDRADE & ALEXANDRE LTDA	BELA PLAST	36,8000	36,8000	Arrematante
(M) 09.943.233/0001-00 SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		0,0000	0,0000	Não Cotou

Resultado Final do Pregão Presencial nº 28 / 2022

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 57182 Economicidade: **41,08 %** Unidade: Balde
Quantidade: 80 Valor Unitário: **146,0000** Valor Total: **11.680,00** Marca: SAUBER
Arrematante: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 57183 Economicidade: **6,61 %** Unidade: Balde
Quantidade: 80 Valor Unitário: **233,5000** Valor Total: **18.680,00** Marca: SAUBER
Arrematante: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 3 Cód. Item: 57184 Economicidade: **26,83 %** Unidade: Balde
Quantidade: 50 Valor Unitário: **196,1000** Valor Total: **9.805,00** Marca: SAUBER
Arrematante: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 4 Cód. Item: 57185 Economicidade: **2,51 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 25 Valor Unitário: **54,0000** Valor Total: **1.350,00** Marca: CLEANDET
Arrematante: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 5 Cód. Item: 57186 Economicidade: **4,75 %** Unidade: Pote
Quantidade: 15 Valor Unitário: **55,9000** Valor Total: **838,50** Marca: MJ
Arrematante: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 6 Cód. Item: 57187 Economicidade: **1,00 %** Unidade: Fardo
Quantidade: 10 Valor Unitário: **132,0000** Valor Total: **1.320,00** Marca: TIBAGI
Arrematante: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 7 Cód. Item: 57188 Economicidade: **55,34 %** Unidade: Pacote
Quantidade: 40 Valor Unitário: **6,6500** Valor Total: **266,00** Marca: TIBACI
Arrematante: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 8 Cód. Item: 57189 Economicidade: **0,95 %** Unidade: Fardo
Quantidade: 10 Valor Unitário: **104,0000** Valor Total: **1.040,00** Marca: TIBACI
Arrematante: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 9 Cód. Item: 57190 Economicidade: **71,87 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 100 Valor Unitário: **6,2000** Valor Total: **620,00** Marca: PROTEG LUB
Arrematante: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 10 Cód. Item: 57191 Economicidade: **50,36 %** Unidade: Unidade
Quantidade: 20 Valor Unitário: **34,7000** Valor Total: **694,00** Marca: CLEANDET
Arrematante: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 11 Cód. Item: 57192 Economicidade: **4,83 %** Unidade: Fardo
Quantidade: 200 Valor Unitário: **113,0000** Valor Total: **22.600,00** Marca: BELA PLAST
Arrematante: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 12 Cód. Item: 57193 Economicidade: **1,53 %** Unidade: Fardo
Quantidade: 200 Valor Unitário: **73,8000** Valor Total: **14.760,00** Marca: BELA PLAST
Arrematante: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 13 Cód. Item: 57194 Economicidade: **2,85 %** Unidade: Fardo
Quantidade: 80 Valor Unitário: **36,8000** Valor Total: **2.944,00** Marca: BELA PLAST
Arrematante: **ANDRADE & ALEXANDRE LTDA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 28 / 2022

08.588.554/0001-63 - ANDRADE & ALEXANDRE LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	80	Balde	Desengraxante concentrado (Solupan). Composição Química: Tensoativo Aniônico, Alcanilizantes, Éteres Glicólicos, Seqüestrante, Corante, Água. PH (Sol. A 10%) 25° C: 11,5 - 13,0. Cor: Rosa ou azul. Aparência: Líquido Viscoso. Odor: Característico. Densidade: 1,0500 - 1,1000 g/cm³. Viscosidade 20°C: 100 segundos Copo Ford nº4. Solubilidade em água: Total,Volatilidade: Baixa. Balde com 50 litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde.	SAUBER	146,0000	11.680,00
1	2	80	Balde	Detergente Ácido concentrado (Intercap): Composição Química: Tensoativo Aniônico, Ácido Fluorsulfônico, Conservantes, Seqüestrantes, Emoliente, Água.PH (Sol. A 1%) 25° C: < 2,Cor: Castanho. Odor: Característico, irritante. Densidade: 0,894 g/ml. Balde com 50 litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde	SAUBER	233,5000	18.680,00
1	3	50	Balde	Shampoo Neutro Espumoso concetrado. Composição Química: Tensoativo Aniônico,	SAUBER	196,1000	9.805,00

				Tensoativo não Iônico, Fosfato, Alcanolamida de Ácido Graxo de Coco. Conservante: Essência. Corante: Água. PH (Sol. A 1%) 25° C: 8,5 < PH< 9,5,Aparência: Límpida, perolado. Cor: Amarelo. Aspecto Físico: Creme. Densidade: 0,950 - 1.050 g/ml. Viscosidade: N.A. Solubilidade em água: Total. Balde com 50 litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde			
1	4	25	Unidade	Vassoura de fibra de coco, para lavar para-brisa: para limpeza interna e externa de ônibus, caminhões e carros. Composição cepa de madeira, fibra de coco e sisal, tamanho igual ou aproximada de 27 cm. Cabo de no mínimo 1,5 m	CLEANDET	54,0000	1.350,00
1	5	15	Pote	Pasta sabão para lavar mãos mecânico graxa óleo, pote de 3 Kg	MJ	55,9000	838,50
1	6	10	Fardo	Estopa colorida tipo extra,100% algodão, fardo com 10 Kg	TIBAGI	132,0000	1.320,00
1	7	40	Pacote	Estopa branca de pano, 100 % algodão para polimento com 400 gramas (branco) 1ª qualidade	TIBACI	6,6500	266,00
1	8	10	Fardo	Estopa desfiada, 100 % algodão, colorida-fardo com 10 Kg	TIBACI	104,0000	1.040,00
1	9	100	Unidade	Desengripante spray 300 ml	PROTEG LUB	6,2000	620,00
1	10	20	Unidade	Vassourão com cabo (Esfregão tipo pelo com espuma)	CLEANDET	34,7000	694,00
1	11	200	Fardo	Sacos plásticos para coleta de lixo urbano, fabricado em polietileno de baixa densidade, altamente resistentes, medidas: largura mínima de 90cm, podendo variar +/- 1,0 cm x altura mínima de 90cm x micragem mínima total de espessura 0,9, cor: preta ou azul; com certificação da ABNT NBR 9191/2002, capacidade nominal de 150 litros; acondicionados em fardos de 100 unidades.	BELA PLAST	113,0000	22.600,00
1	12	200	Fardo	Sacos plásticos para coleta de lixo urbano, fabricado em polietileno de baixa densidade, altamente resistentes, medidas: largura mínima de 75cm, podendo variar +/- 1,0 cm x altura mínima de 90cm x micragem mínima total de espessura 0,9, cor: preta ou azul; com certificação da ABNT NBR 9191/2002, capacidade nominal de 100 litros; acondicionados em fardos de 100 unidades	BELA PLAST	73,8000	14.760,00
1	13	80	Fardo	Sacos plásticos para coleta de lixo urbano, fabricado em polietileno de baixa densidade, altamente resistentes; Medidas: Largura 63cm podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm x micragem mínima total de espessura de 0,7; cor: preta ou azul; com certificação da ABNT NBR 9191/2002, capacidade nominal de 60 litros; acondicionados em fardos contendo 100 unidades	BELA PLAST	36,8000	2.944,00

Quantidade de Itens: **13** Total da Empresa: **R$ 86.597,50**

Total do Pregão Presencial: **R$ 86.597,50**

O pregoeiro abre espaço ao credenciado presente para manifestação de recurso. Como não houve manifestação o credenciado desiste do prazo recursal. O Pregoeiro declarou o vencedor e adjudicou os itens conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor acima considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria nº 125/2021 de 29/03/2021

08.588.554/0001-63 - ANDRADE & ALEXANDRE LTDA
819.636.709-06 - PAULO SERGIO DE ANDRADE

09.943.233/0001-00 - SRC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
044.561.329-73 - TIAGO ESTEFANUTO

58 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
88 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA	
103 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
05.005.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
133 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.293,65
Total Redução:			**126.293,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Esta Paraná, em 21 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:C8B5E620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2022; Proc. Administrativo: nº 56/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum). O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME; CNPJ: 08.588.554/0001-63 com o valor de R$ 86.597,50(oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Itambaracá, Pr, 21 de junho de 2022.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C6771990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 008/2021, **CREDENCIAMENTO** Nº 003/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES LABORATORIAIS.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Araujo & Sabaini S/S Ltda. pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 78.038.338/0001-20, com sede na Av. Prefeito Moacyr Castanho, nº 1599, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná; CEP: 86.360-000.
OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 26 de julho de 2022 para 26 de julho de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 21 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
Fls. 270
CITAÇÃO

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:7291FFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2021
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 010/2021, **Procedimento Administrativo** nº 065/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão, com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Pessoa Jurídica Radio Cabiuna Ltda, CNPJ/CPF 75.622.308/0001-78, localizada na Rua Vicente Inacio Filho, nº 241, Jardim Yara, na cidade de Bandeirantes, Estado do Parana, CEP: 86.360-000.
OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 19 de julho de 2022 para 19 de julho de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 21 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:EB635007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 216/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a Senhora Silene Aparecida de Oliveira, deixando de exercer o cargo de Suplente de Conselheiro Tutelar de Itambaracá, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, Gestão 2020/2024, pelo término das férias da Conselheira Tutelar Lizandra Maria Barbosa Bianconi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de Junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4633CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 271
LICITAÇÃO

Ofício nº 252/2022

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 22/06/2022

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 056/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 021/2022 (270 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

Emy Rosita Hashiguti
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 168/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 272
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 170/2022
Referência: Proc. Administrativo nº 056/2022 – Pregão Presencial - SRP nº 028/2022
De: Daiana Alves de Lima Ramos - OAB/PR: 54.015
Para: Departamento de Licitações
Data: 22/06/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza automotivo e sacos plásticos para coleta de lixo comum.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação, para emissão de parecer jurídico, por meio do ofício nº 252/2022 de fls. 271.

Os autos do presente Procedimento Administrativo contam, até agora, com 271 páginas.

Foram recebidos 04 (quatro) envelopes (02 empresas) contendo os documentos dos itens 8 e 9 do Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos e constatou que as empresas SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; e ANDRADE E ALEXANDRE LTDA – ME estavam aptas ao credenciamento, tudo conforme Ata de sessão pública de credenciamento – fls. 217 e 218. As empresas SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; e ANDRADE E ALEXANDRE LTDA – ME foram habilitadas.

Após os lances a empresa ANDRADE E ALEXANDRE LTDA – ME sagrou-se vencedora em relação aos itens especificados na Ata de realização de pregão presencial nº 28/2022 – fls. 261 e seguintes, não apontando nenhuma irregularidade passível de declaração

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 273
LICITAÇÃO

de inaptidão da proponente. Segundo fls. 268 da Ata a empresa vencedora satisfaz as exigências do edital; apresentou a documentação exigida em edital, por isso devidamente habilitada; e os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital, e não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso.

O extrato de resultado do Pregão Presencial nº 028/2022 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – fls. 270.

É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito – para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame em relação aos itens especificados na Ata de realização de Pregão Presencial nº 28/2022 – fls. 261 e seguintes, do qual foi vencedora a empresa ANDRADE E ALEXANDRE LTDA – ME, o que fica a exclusivo critério da Administração.

III – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação do certame em relação aos itens dos quais sagrou-se vencedora a empresa ANDRADE E ALEXANDRE LTDA – ME.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 274
LICITAÇÃO

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico, conforme seu critério de mérito administrativo.[1]

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de sua signatária e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de sua signatária conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada do Município
OAB/PR 54.015
Decreto 3.450/2013

[1] No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 275
LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nr° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nr°	:	56/2022
b) Licitação Nr°	:	28/2022
c) Modalidade	:	Pregão:
d) Data Homologação	:	22/06/2022
e) Objeto Homologado	:	Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).

10.301.0013.2.107. - PROGRAMA PARA CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL
04.122.0004.2.004. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2.004. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
26.782.0032.2.016. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA
15.451.0022.2.080. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.782.0032.2.017. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
15.452.0023.2.019. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA
18.544.0026.2.021. - SERVIÇOS DOS RECURSOS HIDRICOS
12.361.0018.2.025. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES
12.361.0018.2.025. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES
12.361.0018.2.025. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES
12.361.0018.2.025. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES
12.361.0018.2.028. - PROGRAMA FUNDEB - 30%
12.361.0018.2.029. - EDUCAÇÃO - 5%
12.361.0018.2.030. - EDUCAÇÃO 25%
12.365.0019.6.005. - EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.
12.361.0018.2.033. - PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
08.244.0011.2.049. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011.2.109. - PROGRAMA CIACAFI
08.244.0037.2.050. - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD BOLSA FAMILIA C/C 21.378-0
08.244.0038.2.074. - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF C/C 21.385-3
08.244.0059.2.118. - PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S. C/C 18.590-6
08.244.0060.2.119. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA S.C.F.V. C/C 21.385-3
08.243.0035.6.007. - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA
20.608.0027.2.059. - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0027.2.136. - ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA
18.541.0025.2.065. - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
27.812.0033.2.035. - DEPARTAMENTO DE DESPORTO
10.301.0013.2.161. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0013.2.038. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0013.2.046. - PROGRAMA PAB FIXO
10.301.0013.2.083. - MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0013.2.083. - MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES

PREF. ITAMBARACÁ
Fls. 276
LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

10.301.0013.2.083. - MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES
10.301.0013.2.083. - MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES
04.122.0004.2.004. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA
CNPJ/CPF: 08.588.554/0001-63

LOTE 1
Valor Total do Lote: 86.597,50 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Desengraxante concentrado (Solupan). Composição Química: Tensoativo Aniônico, Alcanilizantes, Éteres Glicólicos, Seqüestrante, Corante, Água. PH (Sol. A 10%) 25° C: 11,5 - 13,0. Cor: Rosa ou azul. Aparência: Líquido Viscoso. Odor: Característico. Densidade: 1,0500 - 1,1000 g/cm³. Viscosidade 20°C: 100 segundos Copo Ford n°4. Solubilidade em água: Total,Volatilidade: Baixa. Balde com 50 litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde.	SAUBER	Balde	80,00	146,0000	11.680,00
2	Detergente Ácido concentrado (Intercap): Composição Química: Tensoativo Aniônico, Ácido Fluorsulfônico, Conservantes, Seqüestrantes, Emoliente, Água.PH (Sol. A 1%) 25° C: < 2,Cor: Castanho. Odor: Característico, irritante. Densidade: 0,894 g/ml. Balde com 50 litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde	SAUBER	Balde	80,00	233,5000	18.680,00
3	Shampoo Neutro Espumoso concetrado. Composição Química: Tensoativo Aniônico, Tensoativo não Iônico, Fosfato, Alcanolamida de Ácido Graxo de Coco. Conservante: Essência. Corante: Água. PH (Sol. A 1%) 25° C: 8,5 < PH< 9,5,Aparência: Límpida, perolado. Cor: Amarelo. Aspecto Físico: Creme. Densidade: 0,950 - 1.050 g/ml. Viscosidade: N.A. Solubilidade em água: Total. Balde com 50 litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde	SAUBER	Balde	50,00	196,1000	9.805,00
4	Vassoura de fibra de coco, para lavar para-brisa: para limpeza interna e externa de ônibus, caminhões e carros. Composição cepa de madeira, fibra de coco e	CLEANDET	Unidad	25,00	54,0000	1.350,00

PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2022
Processo Administrativo nº 051/2022
OBJETO: **Contratação de Empresa para a** Aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Distribuidora Lovison Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.805.195/0001-57 e IE nº 302.034.917-118, com sede na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, na Rua Maximiniano de Andrade, nº 77, CEP 18.870-042.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **32.865,58** (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 082/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 22 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:7BE540FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2022; Proc. Administrativo: nº 56/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum). O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME; CNPJ: 08.588.554/0001-63 com o valor de R$ 86.597,50 (oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 22 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EEF0A5A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 218/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Senhor Bruno Henrique da Silva, no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Esportes e Lazer, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Itambaracá, o RETORNO das férias regulamentares referentes ao período 2021/2022, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 23 de Junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário,

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C9963434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2021
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº009/2021, Processo Administrativo nº 064/2021;
OBJETO: Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e maquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itambaracá- Pr, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, CNPJ: 17.922.286/0001-65; Rua Alemanha, s/n, na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.115-853.
OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 06 de julho de 2022 para 06 de julho de 2023; e alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais) ficando o valor atualizado de R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais) referente aos 12 (doze) meses da Prorrogação de Prazo de Vigência através do presente Termo Aditivo.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 22 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:37EF98CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2022

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 431/2019 de 23/12/2019 e Portaria nº 10/2022 de 19/01/2022, a partir de 23 de junho de 2022, tendo em vista que os motivos que ensejaram a edição da mesma não mais persistem.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 278
LICITAÇÃO

24-06-22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 279
LICITAÇÃO

JD-2058

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 028/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 056/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 095/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF/MF sob nº547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para C**ontratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum),** conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 028/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:
A empresa Andrade e Alexandre Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.588.554/0001-63, sito à Rua: Major Florêncio, nº 463, na cidade de Itambaracá , Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, sendo o senhor Paulo Sérgio de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.117.648-0 e do CPF nº 819.636.709-06, residente e domiciliado à Rua: Antônio Giovanini, nº 54, na cidade de Itambaracá , Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

5613

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 280
LICITAÇÃO

1	Desengraxante concentrado (Solupan). Composição Química: Tensoativo Aniônico, Alcanilizantes, Éteres Glicólicos, Seqüestrante, Corante, Água. PH (Sol. A 10%) 25° C: 11,5 - 13,0. Cor: Rosa ou azul. Aparência: Líquido Viscoso. Odor: Característico. Densidade: 1,0500 - 1,1000 g/cm³. Viscosidade 20°C: 100 segundos Copo Ford nº4. Solubilidade em água: Total,Volatilidade: Baixa. Balde com 50 litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde.	SAUBER	Balde	80,00	146,0000	11.680,00
2	Detergente Ácido concentrado (Intercap): Composição Química: Tensoativo Aniônico, Ácido Fluorsulfônico, Conservantes, Seqüestrantes, Emoliente, Água.PH (Sol. A 1%) 25° C: < 2,Cor: Castanho. Odor: Característico, irritante. Densidade: 0,894 g/ml. Balde com 50	SAUBER	Balde	80,00	233,5000	18.680,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 281
LICITAÇÃO

	litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde					
3	Shampoo Neutro Espumoso concetrado. Composição Química: Tensoativo Aniônico, Tensoativo não Iônico, Fosfato, Alcanolamida de Ácido Graxo de Coco. Conservante: Essência. Corante: Água. PH (Sol. A 1%) 25° C: 8,5 < PH< 9,5,Aparência: Límpida, perolado. Cor: Amarelo. Aspecto Físico: Creme. Densidade: 0,950 - 1.050 g/ml. Viscosidade: N.A. Solubilidade em água: Total. Balde com 50 litros. O produto deve conter na embalagem o número do registro da ANVISA do Ministério da Saúde	SAUBER	Balde	50,00	196,1000	9.805,00
4	Vassoura de fibra de coco, para lavar para-brisa: para limpeza interna e externa de ônibus, caminhões e carros. Composição cepa de madeira, fibra de coco e sisal, tamanho igual ou	CLEANDET	Unidad	25,00	54,0000	1.350,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 202
LICITAÇÃO

	aproximada de 27 cm. Cabo de no mínimo 1,5 m					
5	Pasta sabão para lavar mãos mecânico graxa óleo, pote de 3 Kg	MJ	Pote	15,00	55,9000	838,50
6	Estopa colorida tipo extra,100% algodão, fardo com 10 Kg	TIBAGI	Fardo	10,00	132,0000	1.320,00
7	Estopa branca de pano, 100 % algodão para polimento com 400 gramas (branco) 1ª qualidade	TIBACI	Pacote	40,00	6,6500	266,00
8	Estopa desfiada, 100 % algodão, colorida-fardo com 10 Kg	TIBACI	Fardo	10,00	104,0000	1.040,00
9	Desengripante spray 300 ml	PROTEG LUB	Unidad	100,00	6,2000	620,00
10	Vassourão com cabo (Esfregão tipo pelo com espuma)	CLEANDET	Unidad	20,00	34,7000	694,00
11	Sacos plásticos para coleta de lixo urbano, fabricado em polietileno de baixa densidade, altamente resistentes, medidas: largura mínima de 90cm, podendo variar +/- 1,0 cm x altura mínima de 90cm x micragem mínima total de espessura 0,9, cor: preta ou azul; com certificação da ABNT NBR 9191/2002, capacidade nominal de 150 litros; acondicionados em	BELA PLAST	Fardo	200,00	113,0000	22.600,00

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 283
LICITAÇÃO

	fardos de 100 unidades.					
12	Sacos plásticos para coleta de lixo urbano, fabricado em polietileno de baixa densidade, altamente resistentes, medidas: largura mínima de 75cm, podendo variar +/- 1,0 cm x altura mínima de 90cm x micragem mínima total de espessura 0,9, cor: preta ou azul; com certificação da ABNT NBR 9191/2002, capacidade nominal de 100 litros; acondicionados em fardos de 100 unidades	BELA PLAST	Fardo	200,00	73,8000	14.760,00
13	Sacos plásticos para coleta de lixo urbano, fabricado em polietileno de baixa densidade, altamente resistentes; Medidas: Largura 63cm podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm x micragem mínima total de espessura de 0,7; cor: preta ou azul; com certificação da ABNT NBR 9191/2002, capacidade nominal de 60 litros; acondicionados em fardos contendo 100 unidades	BELA PLAST	Fardo	80,00	36,8000	2.944,00

PREF. MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Fls. 204
LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ **86.597,50** (oitenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Prazos E Local Fornecimento Do Objeto Da Licitação.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado e requerido no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min diretamente no Pátio da Prefeitura, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, no Município de Itambaracá.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º8.666/93.

5.2. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 285
LICITAÇÃO

5.3.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Itambaracá/Pr;

5.3.1.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

5.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

5.3.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

5.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo, 80% da sua validade **ou** ainda validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor na unidade contratante. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

5.5. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

5.5.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

5.5.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

5.6. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.6.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.6.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA: Condições De Recebimento E Aceitação Do(S) Produto(S):

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 286
LICITAÇÃO

6.1. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.2. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.3. - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando o fornecimento do objeto contratado;

6.4. O acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.
6.5. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor.

6.6. A substituição da MARCA do produto ofertado somente será aceita se atendida as seguintes condições:
a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria solicitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

6.7. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	27	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01000
	28	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01510
	29	**04.001.04.122.0004.2004**	3.3.90.30.00.00	01511
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	101	**05.002.26.782.0032.2016**	3.3.90.30.00.00	01000
	115	**05.003.15.451.0022.2080**	3.3.90.30.00.00	01000
	122	**05.004.26.782.0032.2017**	3.3.90.30.00.00	01000
	130	**05.005.15.452.0023.2019**	3.3.90.30.00.00	01000
	138	**05.007.18.544.0026.2021**	3.3.90.30.00.00	01504
SECRETARIA MUNICIPAL DE	162	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01000
	163	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01504
	164	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01510

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 287
EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO E CULTURA.	165	**06.001.12.361.0018.2025**	33.90.30.00.00	01511
	177	**06.003.12.361.0018.2028**	33.90.30.00.00	01102
	184	**06.004.12.361.0018.2029**	33.90.30.00.00	01103
	192	**06.005.12.361.0018.2030**	33.90.30.00.00	01104
	198	**06.006.12.365.0019.6005**	33.90.30.00.00	01102
	213	**06.009.12.361.0018.2033**	33.90.30.00.00	01107
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228	**07.001.08.244.0011.2049**	3.3.90.30.00.00	01000
	241	**07.001.08.244.0011.2109**	3.3.90.30.00.00	01000
	245	**07.002.08.244.0037.2050**	3.3.90.30.00.00	31934
	252	**07.002.08.244.0038.2074**	3.3.90.30.00.00	31934
	259	**07.002.08.244.0059.2118**	3.3.90.30.00.00	31934
	264	**07.002.08244.0060.2119**	3.3.90.30.00.00	31934
	280	**07.004.08.243.0035.6007**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	304	**08.001.20.608.0027.2059**	3.3.90.30.00.00	01000
	308	**08.001.20.608.0027.2136**	3.3.90.30.00.00	01000
	316	**08.004.18.541.0025.2065**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE	335	**09.001.27.812.0033.2035**	3.3.90.30.00.00	01000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	349	**10.001.10.301.0013.2161**	3.3.90.30.00.00	01303
	356	**10.002.10.301.0013.2038**	3.3.90.30.00.00	01303
	370	**10.002.10.301.0013.2046**	3.3.90.30.00.00	01494
	375	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01000
	376	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01504
	377	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01510
	378	**10.002.10.301.0013.2083**	3.3.90.30.00.00	01511
	387	**10.002.10.301.0013.2107**	3.3.90.30.00.00	01495

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 288
LICITAÇÃO

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 209
LICITAÇÃO

8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, após o terceiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado,

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 290
LICITAÇÃO

reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.
10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 291
LICITAÇÃO

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. .Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

13.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

10.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 292
LICITAÇÃO

10.3.4. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

10.3.3.1. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.3.4.1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.

10.3.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

13.3.6.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4. Com fundamento nos artigos 150, inciso III, e 154, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicado ao fornecedor **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Abandonar a execução do objeto contratado;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
10.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Responsabilidades das Partes

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 293
LICITAÇÃO

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações do Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (quando cabível): marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5. comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 294
CITAÇÃO

11.2.9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Fiscalização e Acompanhamento

12.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

12.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:
I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 295
LICITAÇÃO

12.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:
a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;
d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

13.3 O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a). Sergio Henrique de Andrade, designado pela Portaria nº 163/2022.

13.4. O responsável pelo recebimento do objeto:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Vi\ação e Urbanismo é o a) Sr(a). Daniel Luiz da Silva, designado pela Portaria nº 137/2022.

13.5. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização:

- Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo é o a) Sr(a)Jorge Roberto Camarini, designado pela Portaria nº 138/022.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 296
COTAÇÃO

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

14.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sitio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Legislação Aplicável

15.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Disposições Gerais

16.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos/serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2022.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

16.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

16.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

16.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 297
LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 23 de junho de 2022.

Contratante: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá

Contratada: _____
Paulo Sérgio de Andrade
Andrade e Alexandre Ltda

TESTEMUNHAS: _____
Nome: Sergio Henrique de Andrade
CPF: 030.341.219-46

_____
Nome: Daniel Luiz da Silva
CPF: 004.901.859-08

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0B2C2E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 219/2022

"INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO"

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n° 1.388/2012 e Lei Federal n° 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1°. – Designar os Senhores: **CLAUDINÉIA XAVIER DE CAMPOS, GILBERTO ALVES e CAROLINE OUTUKI**, para comporem a Comissão Processante, cujo objetivo é a instauração de Processo Administrativo, para apurar eventuais e supostas práticas de abuso do poder político, compra de votos, boca de urna e transporte de eleitores praticados por candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar durante o pleito, apontadas na Representação realizada pelo Ministério Público da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Presidência desta Comissão ora criada ficará a cargo da Funcionária CLAUDINÉIA XAVIER DE CAMPOS, o servidor GILBERTO ALVES atuará como Secretário e a servidora CAROLINE OUTUKI como um membro.

Art. 2°. – O prazo de conclusão dos trabalhos desta Comissão será de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme prevê o art. 83 da Lei n° 1.388/2012 do Município de Itambaracá/PR.

Art. 3°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itambaracá/PR, 23 de Junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:54CBCD07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4830/2022

SÚMULA: Altera no Art. 1º do Decreto nº 4.640/2021 os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho CACS - FUNDEB.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar no Art. 1º do Decreto nº 4.640/2021 os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho CACS FUNDEB, Gestão 2021-2022:

Representantes do Poder Executivo/Secretaria Municipal de Educação

Titular: Tatiane Elias da Silva Pereira

Suplente: Ana Helena de Freitas Pereira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3ADDEEF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2022 – Processo Administrativo 078/2021;
Objeto: Contratação de Empresa para Construção de um Centro Cultural de Eventos na Rua Antônio Dias, s/n, nesta cidade.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º, *a* da Lei nº 8.666/93, torna-se públicopara o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitaçãoda licitação em epígrafe: a ROMULO RAMALHO FARIAS, CNPJ: 28.037.632/0001-49, sita a Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 842, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, foi considerada INABILITADA, em virtude do não atendimento das condições de habilitação exigidas no edital. Abre-se a partir dessa data o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá Pr, 23 de junho de 2022.

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Portaria nº 189/2021

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B622B8AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022
Processo Administrativo nº 056/2022
OBJETO: **Contratação de Empresa para** Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Andrade e Alexandre Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.588.554/0001-63, sito à Rua: Major Florêncio, nº 463, na cidade de Itambaracá , Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **86.597,50** (oitenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (23/06/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 095/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 298
LICITAÇÃO

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0B2C2E6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 219/2022

"INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO"

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 1.388/2012 e Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os Senhores: **CLAUDINÉIA XAVIER DE CAMPOS, GILBERTO ALVES e CAROLINE OUTUKI**, para comporem a Comissão Processante, cujo objetivo é a instauração de Processo Administrativo, para apurar eventuais e supostas práticas de abuso do poder político, compra de votos, boca de urna e transporte de eleitores praticados por candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar durante o pleito, apontadas na Representação realizada pelo Ministério Público da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Presidência desta Comissão ora criada ficará a cargo da Funcionária CLAUDINÉIA XAVIER DE CAMPOS, o servidor GILBERTO ALVES atuará como Secretário e a servidora CAROLINE OUTUKI como um membro.

Art. 2º. – O prazo de conclusão dos trabalhos desta Comissão será de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme prevê o art. 83 da Lei nº 1.388/2012 do Município de Itambaracá/PR.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itambaracá/PR, 23 de Junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:54CBCD07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4830/2022

SÚMULA: Altera no Art. 1º do Decreto nº 4.640/2021 os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho CACS - FUNDEB.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar no Art. 1º do Decreto nº 4.640/2021 os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho CACS FUNDEB, Gestão 2021-2022:

Representantes do Poder Executivo/Secretaria Municipal de Educação

Titular: Tatiane Elias da Silva Pereira

Suplente: Ana Helena de Freitas Pereira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3ADDEEF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2022 – Processo Administrativo 078/2021;
Objeto: Contratação de Empresa para Construção de um Centro Cultural de Eventos na Rua Antônio Dias, s/n, nesta cidade.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º, *a* da Lei nº 8.666/93, torna-se públicopara o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitaçãoda licitação em epígrafe: a ROMULO RAMALHO FARIAS, CNPJ: 28.037.632/0001-49, sita a Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 842, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, foi considerada INABILITADA, em virtude do não atendimento das condições de habilitação exigidas no edital. Abre-se a partir dessa data o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá Pr, 23 de junho de 2022.

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Portaria nº 189/2021

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B622B8AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095-2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022
Processo Administrativo nº 056/2022
OBJETO: **Contratação de Empresa para** Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum).
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Andrade e Alexandre Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.588.554/0001-63, sito à Rua: Major Florêncio, nº 463, na cidade de Itambaracá , Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **86.597,50** (oitenta e seis mi quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (23/06/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preço registrados na Ata de Registro de Preços nº 095/2022 está disponíve no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previst Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 299
LICITAÇÃO